**EDITAL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS FLÔRES**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1606/2022**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal de Rio das Flôres, por meio do Pregoeiro(a) Oficial e sua equipe de apoio do fundo Municipal de Educação, sediado a Rua Dr. Leoni Ramos, nº 12, Centro, Rio das Flôres/RJ, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento ***menor preço por item***, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Municipal nº 46 de 10 de abril de 2014 e as exigências estabelecidas neste Edital.

* Data/hora limite para recebimento das propostas: Até o dia 07 de abril de 2022 às ­­­­­09 horas.
* Data/hora da realização do Pregão: Dia 07 de abril de 2022 às 09 horas.
* Tipo: **Menor preço POR ITEM.**
* Local: Portal de Compras do Governo Federal - COMPRASNET – [**www.comprasgovernamentais.gov.br**](http://www.comprasgovernamentais.gov.br/)
* Número da licitação no portal: 007/2022.

O Edital se encontra disponível no endereço eletrônico [**www.comprasgovernamentais.gov.br,**](http://www.licitacoes.caixa.gov.br/) podendo,alternativamente, ser impresso nosite [**www.riodasflores.rj.gov.br**](http://www.riodasflores.rj.gov.br)

Às microempresas e empresas de pequeno porte é assegurado o tratamento diferenciado de que trata a Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores.

As retificações do Edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, obrigarão a todos os licitantes, devendo ser divulgadas no site [**www.comprasgovernamentais.gov.br**,](http://www.comprasgovernamentais.gov.br/) reabrindo-se o prazo inicialmenteestabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do Edital do Pregão, por meio eletrônico na forma prevista no Edital, **até 03(três) dias anteriores à data fixada para abertura de sessão pública**. Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações serão recebidos, no prazo acima estabelecido, exclusivamente por meio eletrônico via internet, endereçados exclusivamente ao e-mail: [**licitacao@riodasflores.rj.gov.br**](mailto:secadministracao@riodasflores.rj.gov.br)

Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio e, quando necessário por equipe técnica, decidir sobre os pedidos de esclarecimentos e as impugnações no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio e, quando necessário por equipe técnica, responder aos pedidos de esclarecimento no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, antes do encerramento do prazo de acolhimento de propostas.

As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

As respostas aos pedidos de esclarecimento e às impugnações serão disponibilizadas nos endereços eletrônicos [**www.comprasgovernamentais.gov.br**](http://www.comprasgovernamentais.gov.br/) e [[**www.riodasflores.rj.gov.br**](https://www.riodasflores.rj.gov.br/nova/index.html)](http://www.valenca.rj.gov.br/) paraconhecimento geral e dos interessados em participarda licitação.

**ANEXOS DO EDITAL**

Integram este Edital os seguintes anexos:

1. Termo de Referência

II. Modelo de Proposta de Preços

III. Modelo de Declaração UNIFICADA

IV. Minuta de Ata de Registro de Preços

V. Minuta de Contrato

1. DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para compor o cardápio de alimentação escolar, para atender aos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino, através das escolas e creches, por meio de Registro de Preços pelo período de 06 (seis) meses**,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

A licitação será dividida em itens**,** conforme **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.**

O critério de julgamento adotado será o **menor preço por item**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

A entrega será efetuada de acordo com a necessidade do programa e somente após a emissão da Solicitação de Fornecimento e respectivo emprenho, assinada pela parte, sendo a entrega no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados do recebimento da Solicitação de fornecimento.

O objeto deverá ser entregue no depósito da Secretaria Municipal de Educação, sito à Rua Dr. Leoni Ramos, nº 07, Centro, Rio das Flôres/RJ, sendo o mesmo recebido por servidor integrante da Secretaria para recebimento do objeto.

O objeto recusado pela contratante deverá ser substituído, automaticamente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da data da notificação da Secretaria, correndo por conta da Contratada as despesas de devolução do objeto recusado.

Não serão admitidos, para efeito de recebimento, materiais que estejam em desacordo ou conflitante com quaisquer especificações descritas na proposta de preços, todas as despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da licitante vencedora.

1. ABERTURA

Ocorrendo Ponto Facultativo ou outro fato superveniente de caráter público, que impeçam a realização deste certame na data marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

1. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

# Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

# As empresas não cadastradas no SICAF, que tiverem interesse em participar do presente PREGÃO, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação de acordo com as orientações que seguem no link: [www.comprasgovernamentais.gov.br/index.php/sicaf,](http://www.comprasgovernamentais.gov.br/index.php/sicaf) até o terceiro dia útil a data do recebimento das propostas.

# A regularidade do cadastramento do licitante será confirmada por meio de consulta ao Portal COMPRASNET, no ato da abertura do Pregão.

Como requisito para participação neste Pregão, o licitante assinalará **“sim”** ou **“não”,** em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

Poderão participar desta licitação as empresas que atuem em ramo de atividade compatível com o objeto licitado, registradas ou não no Cadastro de Fornecedores mantido pela Prefeitura Municipal de Rio das Flôres-RJ.

1. VEDAÇÃO À PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

Não poderão participar deste Pregão:

Empresas reunidas sob a forma de consórcio ou quaisquer outras modalidades de associação;

Empresas suspensas de contratar com esta Prefeitura ou impedidas de licitar com a Administração Pública;

Mais de uma empresa sob o controle de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas;

Pessoas jurídicas que contenham no seu contrato social finalidade ou objetivo incompatível com o objeto deste certame;

Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93;

Empresas que estiverem em regime de falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

Empresas estrangeiras que não estejam regularmente estabelecidas no país.

Não poderão concorrer direta ou indiretamente nesta licitação o servidor de qualquer Órgão ou Entidade vinculada ao Órgão promotor da licitação, tampouco o Chefe do Executivo, nem mesmo os elaboradores do Edital e do Termo de Referência, nem sequer, os membros da Equipe de Apoio e o Senhor Pregoeiro. Também não poderão participar deste certame as sociedades empresárias cujos sócios ou administradores sejam vinculados às pessoas acima destacadas, envolvidos nas proibições acima mencionadas os respectivos cônjuges ou companheiros (as) e parentes, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

1. CREDENCIAMENTO

Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio [**www.comprasgovernamentais.gov.br**,](http://www.comprasgovernamentais.gov.br/) por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Rio das Flôres-RJ, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

1. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, **concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital,** proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se- á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no item 12 deste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

O preço e o equipamento propostos são de exclusiva responsabilidade da licitante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá observar rigorosamente a descrição dos itens e considerar as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, descrevendo detalhadamente as características do objeto cotado, informando marca/fabricante (se for o caso) em campo próprio do sistema, preço unitário por item, com até duas casas decimais após a vírgula.

A validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, tributos, fretes e carretos, inclusive ICMS e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou da prestação de serviços, de forma que o objeto do certame não tenha ônus para o Município de Rio das Flôres-RJ.

Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

1. ABERTURA DAS PROPOSTAS / SESSÃO

Para participar da etapa competitiva (lances) o licitante deverá ter sua proposta, por item, devidamente cadastrada no site [**www.comprasgovernamentais.gov.br**.](http://www.comprasgovernamentais.gov.br/)

O Pregoeiro, via sistema eletrônico, dará início à sessão pública na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação da melhor proposta.

1. FORMULAÇÃO E ENCERRAMENTO DA ETAPA DE LANCES

Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), os licitantes deverão encaminhar lances, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo valor.

Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo valor unitário do item, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

# Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO E FECHADO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

A etapa de lances terá duração **inicial de 15 (quinze) minutos**. Depois desse prazo, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente de lances, após o qual transcorrerá o **período de tempo de até 10 (dez) minutos**, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

Encerrado o prazo previsto no edital, o sistema abrirá a oportunidade para que os licitantes detentores da oferta de menor preço e das ofertas superiores em até 10% (dez por cento) ao de menor preço possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos.

A etapa a que se refere o edital ocorrerá de forma sigilosa até transcorrer o tempo indicado.

Na ausência de no mínimo três ofertas nas condições que trata o edital, serão convocados, na ordem de classificação, os detentores dos melhores lances, até o máximo de três, para que ofereçam um lance final e fechado no prazo de 05 (cinco) minutos que ocorrera da mesma forma do disposto no edital.

Encerrados os prazos previstos no edital, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de valores.

Na ausência de lance final e fechado na forma estabelecida no edital, haverá o reinício da etapa fechada, oportunizando para os demais licitantes, na ordem de classificação até o máximo de três, possam ofertar lance final e fechado no prazo de 05 (cinco) minutos, que ocorrerá da mesma forma do disposto no edital sendo que após esta etapa será observado o disposto no edital.

Caso não haja licitante classificado na etapa de lance e que atenda as exigências de habilitação, poderá o pregoeiro e sua equipe de apoio admitir o reinício da etapa fechada, desde que devidamente justificado.

Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado** após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

A critério do Pregoeiro, esse prazo poderá ser prorrogado.

1. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

Após análise da proposta e documentação, o Pregoeiro anunciará o licitante vencedor.

# Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se o licitante vencedor desatender às exigências habilitatórias o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

Caso a oferta não seja aceitável ou o licitante desatenda as exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando, conforme o caso, a aceitabilidade da proposta ou o atendimento das exigências de habilitação, até que um licitante cumpra as condições fixadas neste Edital, sendo o objeto do certame a ele adjudicado quando constatado o desinteresse dos demais licitantes na interposição de recursos.

Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública o Pregoeiro deverá negociar diretamente com o licitante vencedor para que seja obtido melhor preço aceitável, via sistema eletrônico, formalizada em Ata.

O empate entre dois ou mais licitantes somente ocorrerá quando houver igualdade de preços entre as propostas de preços e quando não houver lances para definir o desempate.

Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes, e, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

Os licitantes ficam obrigados a manter a **validade da proposta por 60 (sessenta) dias**, contados da data de realização desta licitação.

Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse da Prefeitura Municipal de Rio das Flôres-RJ, esta poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

1. DA HABILITAÇÃO

# Os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos de habilitação:

# HABILITAÇÃO JURÍDICA

Registro no Registro Público de Empresas Mercantis, em se tratando de empresário individual ou sociedade empresária.

Registro no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedade simples.

Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado no órgão correspondente, indicando os atuais responsáveis pela administração, caso os responsáveis não constem no Contrato Social, documento que indique a responsabilidade pela administração.

Cópia da ata da assembleia geral ou da reunião do conselho de administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, evidenciando o devido registro na junta comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei nº 6.404/76 e suas alterações, no caso de sociedades anônimas.

Cópia do decreto de autorização para que se estabeleçam no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, no caso de empresas ou sociedades estrangeiras.

**REGULARIDADE FISCAL**

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF).

1. **Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal**, através da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional em conjunto com a Secretaria da Receita Federal, que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas de “a” a “d”, do parágrafo único, do artigo 11, da Lei nº 8.212/91.
2. **Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual**, através da apresentação de Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda ou Distrito Federal, e da Certidão da Dívida Ativa Estadual comprovando a inexistência de débitos inscritos.
   1. As **Certidões da Dívida Ativa**, no caso de empresas sediadas no Estado do Rio de Janeiro, deverão ser as expedidas pela **Procuradoria Geral do Estado (PGE)**.

b.2.) Para as empresas não sediadas no Estado do Rio de Janeiro, o documento emitido pela Fazenda Estadual ou do Distrito Federal, do domicilio ou sede do licitante deverá comprovar a inexistência tanto de débitos inscritos quanto de não inscritos na Dívida Ativa ou demonstrar de outra forma documental tal situação fiscal, podendo, para tanto, estar acompanhado de legislação específica ou informação oficial do órgão fazendário.

1. **Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal** (Certidão Negativa de Débitos), do domicilio ou sede da empresa licitante.
2. **Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, expedido pela Caixa Econômica Federal.

Obs.: As "certidões negativas" poderão ser substituídas por "certidões positivas com efeito de negativas" ou outra(s) equivalente(s) na forma da lei.

**REGULARIDADE TRABALHISTA**

a) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)** Lei 12.440, de 07/07/11, ou outra equivalente, tal como certidão positiva com efeito de negativa, na forma da lei.

# OBS:

* A **comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das ME/EPP** somente será exigida no caso de virem a ser adjudicatárias deste certame, nos termos do artigo 42 da Lei Complementar n° 123/2006 e alterações.
* As ME/EPP deverão, no entanto, apresentar os documentos elencados no Edital (regularidade fiscal e trabalhista), mesmo que apresentem alguma restrição.
* Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista exigida neste Edital, será assegurado à ME/EPP adjudicatária deste certame o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados do momento em que for declarada vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração da Prefeitura, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
* A não regularização da documentação no prazo previsto acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação vigente e no presente Edital.

**Deverá apresentar ainda a DECLARAÇÃO UNIFICADA (ANEXO III)**

**QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

a) **Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial**, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias, contados da data de apresentação da proposta.

Obs.1: Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso seja comprovado, no momento da entrega da documentação exigida no presente subitem, que o plano de recuperação já foi aprovado ou homologado pelo Juízo competente.

**QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

a) Prova de capacidade técnica, mediante apresentação de **certidão(ões) ou atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado**, demonstrando fornecimento de produto pertinente e compatível com o objeto deste Edital.

**Obs:** A(s) certidão(ões) ou atestado(s) deverá(ão) ser datado(s) e assinado(s) por pessoa física identificada pelo seu nome e cargo em exercício na entidade/empresa, bem como dados para eventual contato.

Não serão aceitos protocolos de recebimentos ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

A habilitação dos Licitantes será comprovada por meio de prévia e regular inscrição cadastral no SICAF, desde que os documentos comprobatórios estejam validados e atualizados.

O cadastro no SICAF, abrangente dos níveis indicados no art. 6º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 26 abril de 2018, **PODERÁ SUBSTITUIR APENAS** os documentos indicados nos subitens acima **Habilitação Jurídica, Habilitação Fiscal, Habilitação Trabalhista e Qualificação Econômico-Financeira,** sendo que os demais são obrigatórios apresentação.

Na hipótese dos documentos se encontrarem vencidos no referido sistema (SICAF), o licitante convocado deverá encaminhar, juntamente com os demais, o documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvando o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme disposto na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões de regularidade fiscal e trabalhista, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.

No julgamento da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

O não atendimento das exigências constantes deste Edital **implicará a inabilitação do licitante.**

O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

**Qualificação técnica: Específica para produtos de Origem Animal e seus derivados**

* A licitante deverá apresentar atestado de capacidade técnica com atesto por ente público ou privado, sendo o último tendo como obrigação a apresentação de nota fiscal comprobatória do fornecimento. Os atestados apresentados serão analisados como prova da licitante ter fornecido o objeto com características iguais ou semelhantes e quantidades de modo satisfatório.

**- Título de Registro - (Produtor)**

* Se a empresa for Produtorade produtos de origem animal (itens carnes bovinas, suínas, aves, pescados e embutidos) - esta deverá apresentar emitida pelaPrefeitura Municipal de Rio das Flôres ( em caso de empresas sediadas no munícipio), seu próprio **Título de Registro** no Serviço de Inspeção Estadual ou Federal (**SIE ou SIF**) de acordo com o Decreto Estadual (RJ) Nº 38.757 de 25 de Janeiro de 2006 e Lei Federal 7.889 de Novembro de 1989;
* A empresa poderá apresentar Título de Registro no Serviço de Inspeção Municipal (SIM), porém o Ministério da Agricultura não possui tal serviço instalado neste município;

**- Título de Relacionamento - (distribuidor/revendedor atacadista ou varejista)**

* Se a empresa comercializa e revende produtos de origem animal, esta deverá apresentar seu **Título de Relacionamento** no Serviço de Inspeção Estadual ou Federal (SIE ou SIF) de acordo com o Decreto Estadual (RJ) Nº 38.757 de 25 de Janeiro de 2006 e Lei Federal 7.889 de Novembro de 1989;
* A empresa poderá apresentar Título de Registro no Serviço de Inspeção Municipal (SIM), porém o Ministério da Agricultura não possui tal serviço instalado neste município;

**- Da documentação relacionada ao Estabelecimento**

* Comprovação de Registro da licitante junto ao **Conselho Regional de Medicina Veterinária** (CRMV) com o respectivo comprovante de pagamento da anuidade do ano corrente;
* Apresentar a Comprovação de que dispõe de **pelo menos 01 (um) caminhão frigorífico**, que atenda a as normas para transporte de cargas perecíveis congeladas de origem animal, através de certificado de inspeção sanitária emitido pela sede da licitante, da seguinte forma: *Caminhão fechado, equipado com baú isotérmico, para itens congelados ( -18º a -12ºC ), providos de termômetro adequado e de fácil leitura, em perfeito estado de conservação e higiene, para alimentos perecíveis*. Em conjunto, apresentar Certificado e documentação do caminhão, comprovando ser **de posse da** licitante, caso contrário, demonstrar através **contrato de prestação de serviço** de transporte.
* Apresentar **certificação sanitária do baú isotérmico** fechado, o qual será utilizado para realização das entregas dos produtos. Este poderá ser da sede da licitante e deverá conter informações como o ano de fabricação, modelo, apropriado para transporte de alimentos perecíveis resfriados e/ ou congelados. Juntamente com a documentação do veículo, o qual deverá ser de posse da licitante. Caso o transporte seja terceirizado, a licitante deverá apresentar contrato de prestação de serviço com firma reconhecida.
* Prova de possuir no seu quadro permanente, na data da licitação, profissional capacitado e registrado no Conselho Regional de Medicina Veterinária (CRMV) com apresentação de contrato de trabalho da licitante com o profissional e comprovação do registro do profissionalno órgão do CRMJ de sua região.
* Apresentar Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e/ou Utilizadoras de Recursos Ambientais (**CTF/APP)** – IBAMA, além de certificado de regularidade em conjunto com a Certidão Negativa de Débitos do órgão.

**- Da documentação relacionada ao Produto**

* Ficha Técnica dos produtos ofertados, contendo todas as informações e características *nutricionais, físico-químicas e Microbiológicas*;

Ressalta-se que a validade dos produtos deverá se de no mínimo 06 (seis) meses a contar da data da entrega, salvo situação em que a validade máxima do produto seja inferior a 06 (seis) meses.

# 12- APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA E ENVIO DOS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES DE HABILITAÇÃO.

Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro convocará o licitante detentor da melhor oferta, item a item ou um item por licitante, para que este anexe no sistema COMPRASNET, a **PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA**, em conformidade com o último lance ofertado. Para tanto, o pregoeiro fará uso da ferramenta “CONVOCAR ANEXO”, devendo o licitante anexar o documento utilizando o link “ANEXAR” disponível apenas para o licitante/vencedor.

Havendo a necessidade de envio de **documentos de habilitação complementares**, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital **e já apresentados,** o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, **no prazo de 02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.

O licitante deverá anexar a **Proposta de Preços Ajustada, num prazo de até 02 (DUAS) HORAS de efetivo funcionamento do órgão público, ou seja, das 8h às 12h e das 13h30min às 17h00min**, contados da convocação.

Em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da proposta ajustada por meio do e-mail: [[**licitacao@riodasflores.rj.gov.br**](mailto:secadministracao@riodasflores.rj.gov.br).](mailto:licitacoespmvrj@gmail.com) Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com o pregoeiro para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo. O pregoeiro não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Rio das Flôres quanto do emissor.

A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as citantes, após transcorrido o prazo de 02 (duas) horas, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da Proposta de Preço, sendo realizado, pelo Pregoeiro, o registro da não aceitação da proposta.

Em caso de impossibilidade de atendimento ao prazo, o licitante deverá solicitar, **dentro do prazo estipulado**, via chat ou e-mail, prorrogação do mesmo.

É facultado o Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, **vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública**.

Se a proposta não for aceitável ou se a LICITANTE deixar de enviar a Proposta de Preços atualizada ou não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro DESCLASSIFICARÁ e examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

A proposta deverá **conter:**

# Proposta de preços, conforme modelo constante do Anexo II do presente Edital, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação da proposta;

**Preços unitários e totais**, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

**Indicação/especificação do equipamento** e marca**;**

# A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

Prazo de **validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias**, contados da data estipulada para a abertura do presente certame, conforme previsto no art. 69, § 2º combinado com o artigo 66, § 4º;

O prazo de garantia do equipamento;

O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), com até duas casas decimais (0,00).

A **proposta**, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do **Edital** e **Anexos** sob pena de desclassificação.

O Pregoeiro reserva o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos.

A **proposta** apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.

A Prefeitura Municipal de Rio das Flôres poderá solicitar ao licitante a prorrogação do prazo de validade da PROPOSTA por **até 30 (trinta) dias**. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a PROPOSTA não poderá ser modificada.

# . DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

**Declarado o vencedor**, o pregoeiro abrirá prazo, durante o qual, qualquer licitante poderá de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.

Uma vez aceita a intenção de **recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias** para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, no site: [**www.comprasgovernamentais.gov.br**.](http://www.comprasgovernamentais.gov.br/)

O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, o Pregoeiro terá até **05 (cinco) dias** para:

Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido.

Motivadamente, reconsiderar a decisão.

Manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade competente.

O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.

**Não havendo recurso,** o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

# DA ADJUDICAÇÃO

Não sendo interposto o recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal.

Havendo interposição de recurso, após o julgamento, a autoridade competente adjudicará e homologará o procedimento.

**15- DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO**

Homologada a licitação pela autoridade superior, será emitida a Nota de Empenho em favor do licitante vencedor e providenciado Ata de Registro de Preços/Contrato a ser celebrado, nos moldes da minuta constante do Anexo VII deste Edital, que terá suas cláusulas e condições reguladas pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

O licitante vencedor será convocado, por escrito, para assinatura da Ata de Registro de Preços/Contrato, que deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias úteis.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

Deixando o adjudicatário de assinar a Ata de Registro de Preços/Contrato no prazo fixado poderá o Pregoeiro sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, examinar e negociar as ofertas subsequentes, bem como a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

Farão parte integrante da Ata de Registro de Preços/Contrato a ser firmado, todos os elementos apresentados pelo licitante vencedor que tenham servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas neste Edital e respectivos Anexos, independente de transcrição.

Quando convocado a subscrever a Ata de Registro de Preços/Contrato, o adjudicatário deverá apresentar os documentos e informações exigidos por ocasião da convocação.

O Contratante poderá rescindir administrativamente a Ata de Registro de Preços/Contrato a ser firmado nas hipóteses previstas no Artigo 78, Incisos I a XI, da Lei Federal nº 8.666/93, sem que caiba à Contratada direito de qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes. Quando a rescisão ocorrer, sem que haja culpa da Contratada, conforme previsto no Artigo 78, Incisos XII a XVII, da Lei Federal nº 8.666/93, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, conforme previsto no Parágrafo 2º do Artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

A Ata de Registro de Preços/Contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos e limites previstos no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Toda e qualquer alteração, com ou sem aumento do valor da Ata de Registro de Preços/Contrato, deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade superior, devendo ser formalizada por meio de aditamento, que poderá ser único e lavrado antes de expirar-se o prazo da Ata de Registro de Preços/Contrato, ficando mantidas as demais condições contratuais pela adjudicatária na proposta inicial.

# PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços/Contrato será de 06 (seis) meses, a contar da data de sua assinatura, com posterior publicação no Boletim Oficial do Município, conforme “parágrafo único” do artigo 61 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

**17. DAS OBRIGAÇÕES**

**DO CONTRATANTE**

O Contratante obriga-se a:

* 1. Emitir nota de empenho;
  2. Informar a contratada sobre a nota de empenho;
  3. Atestar nas Notas Fiscais/Faturas e documentos de controle do Contratante a efetiva entrega do objeto desta licitação, dentro do prazo estabelecido no Edital.
  4. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do Contrato, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada, aplicando as sanções cabíveis, sempre que necessário;
  5. Notificar, por escrito, a Contratada da aplicação de qualquer sanção;
  6. Efetuar o pagamento a Contratada, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas neste Edital;
  7. Prestar a Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária a perfeita execução do Contrato.

**DA CONTRATADA**

A Contratada será a única, integral e exclusiva responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza que causar ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do objeto desta licitação, respondendo por si e por seus sucessores, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento do Contratante.

A Contratada é a responsável por todos os ônus tributários federais, estaduais e municipais, ou obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, fiscal, securitária ou previdenciária, bem como as demais legislações aplicáveis.

A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital.

Caberá ainda a Contratada:

1. Acusar o recebimento da nota de empenho;
2. Fornecer produto novo, de primeiro uso, e que esteja na linha de produção atual do fabricante;
3. Fornecer produto conforme previsto no Termo de Referência, obedecendo rigorosamente às especificações e condições estipuladas neste Edital e na proposta de preços;
4. Arcar com todas as despesas referentes à entrega do objeto da licitação;
5. Realizar a entrega do objeto da licitação no local indicado no Anexo I deste Edital (Termo de Referência), por sua conta e risco, sem nenhum ônus para a municipalidade;
6. Cumprir o prazo de entrega constante de sua proposta;
7. Cumprir todas as condições de garantia constantes de sua proposta;
8. Realizar treinamento dos funcionários da Prefeitura, se necessário, sem nenhum custo adicional;
9. Responder pela idoneidade e pelo comportamento de seus responsáveis, técnicos, empregados, prepostos ou subordinados;
10. Responder exclusiva e integralmente, perante o Contratante pelo fornecimento do objeto da licitação nas condições pactuadas;
11. Responder por violações a direito de uso de produtos, métodos ou processos de execução protegidos por marcas ou patentes, arcando com indenizações, taxas e/ou comissões que forem devidas;
12. Substituir, às suas expensas e responsabilidade, o objeto da licitação, caso não esteja de acordo com as especificações, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da notificação por escrito da Administração Municipal;
13. Comprovar, a cada fatura emitida, a regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
14. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os compromissos avençados, salvo motivo justo aceito pelo Contratante;
15. Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem no cumprimento do objeto desta licitação;
16. Responsabilizar-se pelo pagamento e respectivos encargos sociais de todos os seus funcionários e/ou contratados envolvidos na execução do Contrato, não tendo os mesmos qualquer vínculo empregatício com o Município.

**Obs:** Os deveres e obrigações da Contratada serão suspensos se o fornecimento for obstado por motivo de greve, sabotagem, rebelião e/ou enchente, comprovadamente imprevisíveis e alheios ao controle da mesma, devendo nesses casos o evento motivador da paralisação do fornecimento ser comunicado formalmente a Prefeitura Municipal de Rio das Flôres-RJ, em 24 (vinte e quatro) horas de sua ocorrência.

# 18-O RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

O fornecimento do objeto desta licitação abrangerá a entrega no local indicado no Anexo I deste Edital (Termo de Referência), por conta e risco do adjudicatário, sem nenhum ônus para a municipalidade.

A recusa do objeto desta licitação, por divergência com as especificações ou irregularidades na documentação fiscal não acarretará suspensão do prazo de entrega, ficando o fornecedor obrigado à substituição ou reparação no prazo estabelecido neste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

A Administração fará recebimento “provisório” do objeto da presente licitação e terá 48 (quarenta e oito) horas para conferência das especificações. Após isso, sem nenhuma manifestação a firma fornecedora, o recebimento será considerado definitivo nos termos das alíneas “a” e “b”, do inciso II, do artigo 73, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

O recebimento, provisório ou definitivo, não eximirá a Contratada da responsabilidade civil, ético-profissional, ou de qualquer natureza, em relação à qualidade, inclusive no que concerne às especificações exigidas e normas aplicáveis, cabendo-lhe sanar, às suas expensas, quaisquer irregularidades detectadas e reprovadas pelo Contratante.

# 19- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O licitante contratado deverá apresentar a documentação para a cobrança respectiva à Secretaria Municipal requisitante, **até o 5º (quinto) dia útil** posterior à data final do período de adimplemento da obrigação.

Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra o Fundo Municipal de Educação, CNPJ nº 30.686.610/0001-51.

A Prefeitura efetuará o pagamento a empresa contratada, no valor da Nota de Empenho, até o **30º (trigésimo) dia corrido**, após o recebimento definitivo e apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente aceita e atestada pelo órgão competente da Administração Municipal.

Deverá constar no documento fiscal o número deste Pregão e o número da Nota de Empenho.

O setor requisitante da Prefeitura deverá encaminhar a Secretaria de Fazenda (Contabilidade), no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, a partir do seu recebimento, a referida Nota Fiscal/Fatura, devidamente aceita e atestada, acompanhada dos documentos de controle interno, para que sejam tomadas as devidas providências para pagamento.

Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(ais), o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) a adjudicatária para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova Fatura ou de documento que a corrija.

A Prefeitura poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pela adjudicatária.

O pagamento somente será efetuado mediante:

1. Prova de Regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS;
2. Prova de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

O pagamento será efetuado por meio de crédito em nome do proponente vencedor do certame, mediante ordem bancária emitida em seu nome, para crédito na conta corrente por ele indicada, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

É vedada a antecipação de quaisquer pagamentos sem o cumprimento das condições estabelecidas neste Edital e respectivos Anexos.

Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da Prefeitura, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

A multa e a compensação financeira previstas neste item serão aplicadas somente após a comunicação formal pela Contratada ao Contratante, ressalvados os casos fortuitos e de força maior previstos nos termos do art. 393 do Novo Código Civil Brasileiro.

Caso a Prefeitura efetue o pagamento devido à Contratada em prazo inferior ao previsto no subitem 20.3, será descontado da importância devida o valor correspondente a 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de antecipação.

# 20- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, se recusar injustificadamente a assinar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e artigo 49 do Decreto nº 10.024/19, impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e será descredenciado no SICAF ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do artigo 4º da Lei Federal supracitada, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada.

A não assinatura da Ata de Registro de Preços/Contrato no prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida com a proposta, ficando sujeito às sanções legais cabíveis.

Pela inexecução total ou parcial do objeto desta licitação, o Contratante, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à Contratada, conforme o caso, as penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como, no que couber as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/02, Decreto nº 10.024/19 e, em especial, as seguintes sanções:

Multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo de entrega, sobre o valor do saldo não atendido, respeitado os limites da lei civil.

Multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal.

As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que a Prefeitura rescinda unilateralmente a Ata de Registro de Preços/Contrato e aplique as demais sanções legais cabíveis.

Se a Contratada não recolher o valor da multa que por ventura lhe for aplicada, dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação, será então acrescido os juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

As multas administrativas e moratórias aplicadas poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à Contratada ou, ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

A aplicação de multas não elidirá o direito da Prefeitura de, face ao descumprimento do pactuado, rescindir, de pleno direito, o Contrato que vier a ser celebrado, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis.

A aplicação das penalidades é de competência exclusiva do Ordenador de Despesas e será definida com base nas informações contidas no processo sancionatório onde deverá ser garantido o contraditório e a ampla defesa.

# 21-DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da Ata de Registro de Preços/Contrato será exercida pelo Fundo Municipal de Educação, através do SR. Roberto Carlos de Souza Reis – Coordenador de Suprimentos e Merenda Escolar e da Sra. Bárbara Mynssen Campos Conceição – Secretária Municipal de Educação ou na sua ausência, por outro(a) servidor(a) indicado(a) por ela;

Os mesmo(s) ficará(ão) responsável(is) em atestar no documento fiscal correspondente a entrega do(s) produto(s) na(s) condição(ões) exigida(s). Não serão permitidas a substituição dos produtos ofertados, que em função de outra especificação, outras marcas, etc. Caso os produtos estejam em desacordo com o solicitado, os mesmos deverão ser substituídos dentro do prazo de fiscalização sem ônus para o órgão solicitante;

O(s) material(is) deverá(ão) estar(em) devidamente embalado(s), indicando a MARCA, constando visivelmente em etiqueta externa a especificação, quantidade e a validade do(s) material(is), quando for o caso, o que será verificado no ato da entrega;

O prazo de validade do(s) material(is) deverá(ão) ser de no mínimo 12 (doze) meses a partir da data de sua entrega, ressalvando-se aquele(s) que pela sua própria natureza, tenha(m) prazo de validade inferior a este, devidamente especificado pelo fabricante;

Na hipótese de o termo circunstanciado ou a verificação a que se refere este artigo não ser, respectivamente, lavrado ou procedido dentro dos prazos fixados, reputar-se-ão como realizados, desde que comunicados à Administração nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão dos mesmos (art. 73, § 4º, Lei Federal 8.666/1993)*;*

A empresa fornecedora obriga-se a substituir em qualquer época, a suas expensas, o(s) material(is) entregue(s) e não aceito(s) desde que fique(m) comprovada(s) a existência de defeito, cuja verificação só é possível quando de sua utilização;

A entrega de qualquer material(is) abrangerá o(s) local(is) indicados, por conta e risco do adjudicatário;

A recusa de qualquer material(is) por divergência(s) com a nota de empenho, defeito ou irregularidade, não acarretará suspensão no prazo de entrega, ficando o contratado obrigado à substituição ou reparação no prazo que lhe for estabelecido, sem prejuízo das aplicações e penalidades cabíveis;

Poderão ser solicitadas aos licitantes e às entidades de classe, pelo(a) pregoeiro(a) ou pela Comissão de Pregão informações adicionais necessárias, laudos técnicos de análise do(s) material(is), a qualquer tempo e/ou fases do procedimento licitatório, com a finalidade de dirimir dúvidas e instruir as decisões relativas ao julgamento. Se for necessário o cumprimento de quesito específico, o edital deve dispor a respeito.

1. DO REAJUSTAMENTO

Os preços que vierem a ser pactuados por decorrência desta licitação serão fixos e irreajustáveis, ressalvada a possibilidade de alteração dos mesmos, com as devidas justificativas, na ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

# DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

# As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

# A documentação de habilitação, constante neste edital, caso solicitada pelo pregoeiro, deverá ser encaminhada em original ou cópias autenticadas, e a proposta original, deverão ser apresentadas no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, no seguinte endereço [licitacao@riodasflores.rj.gov.br](mailto:secadministracao@riodasflores.rj.gov.br)

# A autoridade competente poderá, até a assinatura da Ata de Registro de Preços/Contrato, desclassificar licitantes por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a Administração tiver notícia de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento, que desabone a sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica, administrativa e outras relacionadas à documentação apresentada na fase de habilitação desta licitação.

# A critério da Prefeitura a data desta licitação poderá ser transferida. O objeto da presente licitação poderá, a critério exclusivo da Prefeitura, ser contratado no todo ou em parte, sem que caiba a quem quer que seja o direito a qualquer reclamação ou indenização, desde que ocorra algum fato onde seja manifestamente caracterizada esta necessidade devido à ocorrência de interesse público que justifique tal conduta.

# A Prefeitura poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

# Ocorrendo a revogação ou anulação do certame, a decisão será publicada no Boletim Oficial Eletrônico, disponibilizada no Site Oficial do Município e no site [www.comprasgovernamentais.gov.br.](http://www.comprasgovernamentais.gov.br/)

# É facultado ao Pregoeiro e/ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, inclusive para verificar a compatibilidade das especificações do produto ofertado com os requisitos previstos neste Edital e seus Anexos, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que devesse constar originariamente da proposta ou da documentação de habilitação.

# Poderão ser convidados a colaborar com o Pregoeiro, assessorando-o, quando necessário, profissionais de reconhecida competência técnica, não vinculados direta ou indiretamente a qualquer dos licitantes, bem como qualquer outro servidor da Prefeitura.

# Nas fases de julgamento das propostas e de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

# Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, observando que só se iniciam e vencem prazos em dias de expediente da Prefeitura.

# Os proponentes assumem todos os custos de preparação e de apresentação de suas propostas e a Prefeitura não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

# Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

# Os casos omissos ou dúvidas suscitadas serão resolvidos pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, observando o que dispõe sobre a matéria a legislação em vigor.

# A Prefeitura não aceitará reclamações futuras, oriundas da má interpretação deste Edital ou entendimentos equivocados.

# A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

# A participação de qualquer empresa nesta licitação será considerada como prova evidente de sua inteira aceitação e submissão às normas deste Edital e demais normas aplicáveis.

# O Foro da Cidade de Rio das Flores – RJ será o único competente para dirimir e julgar todas e quaisquer dúvidas relativas a presente licitação, com exclusão de qualquer outro.

Rio das Flôres, 24 de março de 2022.

Bárbara Mynssen Campos Conceição

Secretária Municipal de Educação

|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
|  |  | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |  |  |

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

**Processo Administrativo nº 1606/2022.**

**Pregão Eletrônico nº 007/2022**

* **A Coleta de Preços, Planilha Estimativa de Preços, Termo de Referência (quantitativos e especificações), são de inteira responsabilidade dos servidores que as emitiram.**

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Quantidade** | **Unidade** | **Material/Serviço** | **Valor Unitário** | **Valor**  **Total** |
| 01 | 240,000 | PC | AMIDO DE MILHO - Produto amiláceo extraído do milho, coloração branca, textura fina. Isento de mofo e sujidades. Embalagem plástica ou plástica/papel e caixa padrão, atóxica, limpa e resistente, contendo dados do produto, conforme legislação vigente. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Embalagem com 500 g. CATMAT459077 | **7,48** | **1.795,20** |
| 02 | 1.587,000 | PC | Arroz - beneficiado, polido, agulhinha, tipo 1, grão longo e fino. Coloração perolada e translúcida, não necessitando escolher e lavar. Rendimento após cozimento de no mínimo 2,5 vezes a mais o peso antes da cocção. Isento de sujidades e mofos. Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, contendo dados do produto, conforme legislação vigente. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Pacote com 5 Kg. (Cód. CATMAT - 458904) | **23,85** | **37.849,95** |
| 03 | 1.694,000 | SACH | EXTRATO DE TOMATE - Produto preparado com polpa de tomate concentrada e sal. Sem adição de açúcar. Sachê de aproximadamente 350 g, com dados do produto, conforme legislação vigente. CATMAT 459670 | **2,38** | **4.031,72** |
| 04 | 480,000 | |  |  | | --- | --- | | KG | | |  | | FARINHA DE MANDIOCA -Tipo 1, crua, fina, seca, branca ou amarela, isenta de matéria terrosa, fungos ou parasitas e livre de umidade e fragmentos estranhos. Embalagem de polietileno de 1 kg, com dados do produto, conforme legislação vigente. (Cód. CATMAT - 9750 | **4,39** | **2.107,20** |
| 05 | 4.330,000 | KG | FEIJÃO - Tipo 1, preto, safra nova, grãos inteiros e sãos, aspecto brilhoso, liso, isento de sujidades, fungos ou parasitas e livre de umidade. Embalagem polietileno transparente original de fábrica com 1 kg, com dados do produto, conforme legislação vigente. (Cód. CATMAT - 464552) | **8,69** | **37.627,70** |
| 06 | 453,000 | KG | Fubá de milho amarelo, de 1ª qualidade. Obtido pela moagem de grãos de milho sãos e maduros, enriquecido com ácido fólico e ferro. Pó fino tipo "fubá mimoso". Isento de sujidades, umidade e materiais estranhos. Rendimento após a cocção de até 2,5 o peso cru. Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, contendo dados do produto, conforme legislação vigente. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Pacote de 1 Kg. (Cód. CATMAT - 470688) | **4,13** | **1.870,89** |
| 07 | 26,000 | UN | Macarrão com ovos, tipo argolinhas. Enriquecido com ácido fólico e ferro. Após cozimento manter-se solto com o sabor e aspecto característico. Embalagem plástica, atóxica, não violada, contendo dados do produto, conforme legislação vigente. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Embalagem de 500g. (Cód. CATMAT - 459000) | **3,91** | **101,66** |
| 08 | 441,000 | KG | Macarrão com ovos, tipo espaguete n°8. Enriquecido com ácido fólico e ferro. Após cozimento manter-se solto com o sabor e aspecto característico. Embalagem plástica, atóxica, não violada, contendo dados do produto, conforme legislação vigente. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Embalagem de 1 Kg. (Cód. CATMAT - 459002) | **5,18** | **2.284,38** |
| 09 | 441,000 | KG | Macarrão com ovos, tipo parafuso. Enriquecido com ácido fólico e ferro. Após cozimento manter-se solto com o sabor e aspecto característico. Embalagem plástica, atóxica, não violada, contendo dados do produto, conforme legislação vigente. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Embalagem de 1 Kg. (Cód. CATMAT - 458993) | **4,60** | **2.028,60** |
| 10 | 24,000 | UN | Macarrão sem ovos. Enriquecido com ácido fólico e ferro. Após cozimento manter-se solto com o sabor e aspecto característico. Embalagem plástica, atóxica, não violada, contendo dados do produto, conforme legislação vigente. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Embalagem de 500 g. | **3,49** | **83,76** |
| 11 | 350,000 | UN | MARGARINA – com as, embalagem 500g. Contendo os seguintes ingredientes: Água, Óleos Vegetais Líquidos e Interesterificados, Sal (Cloreto de Sódio), Soro de Leite em Pó, Leite em Pó Desnatado, Vitamina A, Estabilizantes: Lecitina de Soja, Mono e Diglicerídeos de Ácidos Graxos, Conservadores: Sorbato de Potássio, Benzoato de Sódio, Acidulante: Ácido Cítrico, Antioxidantes: TBHQ. EDTA e BHT, Aromatizante: Aroma Idêntico ao Natural e Corantes: Urucum e Cúrcuma. Não contém glúten. CATMAT 463699 | **6,79** | **2.376,50** |
| 12 | 236,000 | SACH | Milho verde em conserva, embalagem 200g (sache), contendo os seguintes ingredientes: Milho-Verde e Salmoura (água, sal e açúcar). NÃO CONTÉM GLÚTEN- (Cód. CATMAT -258157) | **2,72** | **641,92** |
| 13 | 1.604,000 | EM | ÓLEO DE SOJA - Garrafas de óleo de soja, refinado de primeira qualidade, embalagem de 900 ml. O produto que não estiver com as características solicitadas será devolvido na entrega. (Cód. CATMAT - 60712) | **11,13** | **17.852,52** |
| 14 | 403,000 | PC | ORÉGANO - desidratado e moído. Isento de mofos e umidade. Embalagem plástica, atóxica, transparente e não violada, contendo dados do produto, conforme legislação vigente. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Embalagem de 10 g. CATMAT 463916 | **4,57** | **1.841,71** |
| 15 | 401,000 | KG | SAL -refinado iodado, de primeira qualidade. Isento de sujidades e mofos. Certificação pelo Ministério da Saúde quanto a suplementação de iodo. Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, contendo dados do produto, conforme legislação vigente. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Pacote de 1 Kg. CATMAT 193605 | **1,61** | **645,61** |
| 16 | 378,000 | UN | Trigo para quibe. Flocos pequenos, cor e odor característicos. Isento de umidade, mofo e sujidades. Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, contendo dados do produto de acordo com a legislação vigente. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Pacote de 500 gramas. (Cód. CATMAT - 326330) | **5,03** | **1.901,34** |
| 17 | 2.268,000 | KG | CARNE BOVINA - Carne bovina, patinho, moída, congelada, de coloração vermelha e brilhante, elástica, firme, isenta de gordura aparente, sebo e similares. Odor agradável. Embalagem plástica, atóxica, transparente e não violada, com 2 Kg. Conter rótulo com registro do MAPA SIE ou SIF/ DIPOA e data de vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto.(Cód. CATMAT - | **35,63** | **80.808,84** |
| 18 | 2.782,000 | KG | CARNE BOVINA - Patinho congelados, em pedaços, embalagem de no máximo 2kg, atóxica, transparente, deverá estar limpa, sem pelanca, preservando a alta qualidade do gênero, considerando a perda de 10% do total. Validade superior a 06 meses, não estando de acordo com o solicitado, o fornecedor será notificado e deverá substituir o gênero em tempo hábil. (Cód. CATMAT - 449724 ) | **38,63** | **107.468,66** |
| 19 | 2.693,000 | KG | CARNE DE FRANGO -Coxa e contra-coxa, com osso, sem carcaça, sem dorso (sem porção dorsal e sambiquira), congelada. Embalagem plástica com no máximo 2 kg, com dados do produto, conforme legislação vigente. Conter rótulo com registro do MAPA SIE ou SIF/DIPOA e data de vencimento. (Cód. CATMAT - 447638) | **11,49** | **30.942,57** |
| 20 | 2.672,000 | DZ | OVOS - de galinha, branco, fresco, extra, classe A, isento de sujidades, rachaduras, fungos. Tamanho médio, peso mínimo de cada unidade 50g. Acondicionados em embalagens apropriadas (com capacidade para quarenta e oito unidades ou caixa para uma dúzia). Procedente de galinhas sadias. (Cód. CATMAT - 446617) | **9,10** | **24.315,20** |
| 21 | 299,000 | UN | Vinagre de vinho. Aspecto límpido e com características sensoriais próprias. Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, contendo dados do produto, conforme legislação vigente. Validade mínima de 6 (seis) meses) a contar da data de entrega do produto. Frasco de 750 ml. (Cód. CATMAT - 249817) | **3,39** | **1.013,61** |
| 22 | 6.948,000 | KG | PEITO DE FRANGO - Carne de frango, peito, congelado, com osso, sem carcaça. Embalagem plástica, atóxica, transparente e não violada, contendo em média 2 Kg em cada pacote. Conter rótulo com registro do MAPA SIE ou SIF/DIPOA e data de vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. CATMAT - 447596) | **14,21** | **98.731,08** |
| 23 | 805,000 | KG | PEIXE -tipo filé de pescada, produto congelado, deve apresentar aspecto próprio, não amolecido e nem pegajosa, cor, cheiro e sabor próprio sem manchas esverdeadas, livre de parasitas, sujidades e quaisquer substâncias contaminantes que possa alterá-la ou encobrir qualquer alteração, de acordo com a Legislação Sanitária em vigor e Ministério da Agricultura. Rotulagem contendo dados do produto, conforme legislação vigente. Embalagem com peso de 1 kg. (Cód. CATMAT - 448892) | **41,23** | **33.190,15** |
| 24 | 1.760,000 | KG | AÇÚCAR - tipo refinado. Textura fina e coloração branca. Isento de impurezas e empedramento. Embalagem plástica, atóxica, de cor opaca, não violada, contendo dados do produto, conforme legislação vigente. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Pacote com 1kg. (Cód. CATMAT - 463998) | **5,51** | **9.697,60** |
| 25 | 612,000 | KG | BISCOITO - tipo cream-cracker, sabor original, de primeira qualidade. Produzido com farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, crocante, livre de gorduras trans industrializada. Embalagem plástica, atóxica, resistente, não violada, contendo dados do produto, conforme legislação vigente. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Embalagem primária de polietileno de, no máximo, 400 g. O biscoito deverá estar isento de matérias terrosas, parasitos e em perfeito estado de conservação. Serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço. (Cód. CATMAT - 235092) | **6,36** | **3.892,32** |
| 26 | 306,000 | KG | Biscoito tipo rosquinha, sabor coco, de primeira qualidade. Produzida com farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, crocante, livre de gorduras trans. Embalagem plástica, atóxica, não violada, contendo dados do produto, conforme legislação vigente. Validade mínima de6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Embalagem primária de polietileno de, no máximo, 400 g. O biscoito deverá estar isento de matérias terrosas, parasitos e em perfeito estado de conservação. Serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço. (Cód. CATMAT - 129780) | **7,84** | **2.399,04** |
| 27 | 204,000 | UN | Café torrado e moído. Pó fino, homogêneo, coloração castanho escuro. Embalagem atóxica, resistente, não violada, contendo dados do produto, conforme legislação vigente. Obedecer à norma de qualidade recomendável por ABIC/ PQC. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Embalagem de 500 gramas. (Cód. CATMAT - 463583) | **16,09** | **3.282,36** |
| 28 | 85,000 | PC | Canela em pau, com aspecto, cheiro aromático, cor e sabor próprios, livre de sujidades e materiais estranhos a sua espécie; acondicionada embalagem plástica, atóxica, contendo dados do produto, conforme legislação vigente. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Embalagem de 40 gramas. CATMAT 463873 | **9,44** | **802,40** |
| 29 | 170,000 | EM | Cravo da índia (botões florais). Isento de sujidades e mofos. Embalagem plástica, atóxica, transparente, contendo dados do produto, conforme legislação vigente. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Embalagem de 10 gramas. (cod. CATMAT 77682) | **3,88** | **659,60** |
| 30 | 13,000 | KG | Farinha de aveia. Sem impurezas, mofos e umidade. Embalagem de 1 kg, contendo dados do produto, conforme legislação vigente. (Cód. CATMAT - 460498) | **11,82** | **153,66** |
| 31 | 357,000 | KG | Farinha de trigo especial. Pó uniforme, sem formação de grumos, coloração branca. Isenta de sujidades e mofos. Fortificada com ferro e ácido fólico de acordo com legislação vigente. Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, contendo dados do produto, conforme legislação vigente. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Pacote de 1 Kg (Cód. CATMAT - 460262) | **5,47** | **1.952,79** |
| 32 | 5.304,000 | SACH | LEITE EM PÓ - Produto em pó integral obtido por desidratação do leite de vaca, instantâneo, sem açúcar. Sem sujidades, insetos e outros materiais estranhos ao produto. Embalagem plástica, atóxica ou aluminizada, de 400 g, contendo dados do produto, conforme legislação vigente. (Cod. CATMAT 446019) | **13,81** | **73.248,24** |
| 33 | 345,000 | PC | MILHO CANJICA - Canjica branca despeliculada, tipo 1. Após cozimento deverá manter-se macia. Embalagem plástica, atóxica, transparente e não violada, contendo dados do produto, conforme legislação vigente. Validade mínima 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Pacote de 500 g. CATMAT 463690 | **5,03** | **1.735,35** |
| 34 | 192,000 | PC | Milho para pipoca, premium. Isento de sujidades, mofos e outros grãos. Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, contendo dados do produto, conforme legislação vigente. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Pacote com 500 g. CATMAT 462122 | **4,52** | **867,84** |
| 35 | 1.041,000 | KG | BATATA INGLESA -De boa qualidade, lavada, bem desenvolvida com tamanho, aroma, sabor e cor próprios da espécie; com a polpa firme e intacta. Não deverá apresentar danos por pragas, defeito ou mancha grave na casca, brotos, defeitos na polpa, ferimentos, esverdeamento, podridão, material terroso, sujidades e danos físicos ou mecânicos causados pelo transporte. CATMAT 463754 | **5,62** | **5.850,42** |
| 36 | 1.341,000 | KG | Carne suína, lombo, em cubos, congelada, isenta de parasitas, nervos e sebo. Odor agradável. Embalagem plástica, atóxica, transparente e não violada, com 2 Kg. Conter rótulo com registro do MAPA SIE ou SIF/ DIPOA e data de vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. | **21,03** | **28.201,23** |
| 37 | 713,000 | KG | Carne suína pernil, em cubos, congelada, isenta de parasitas, nervos e sebo. Odor agradável. Embalagem plástica, atóxica, transparente e não violada, com peso médio de 2 Kg. Conter rótulo com registro do MAPA SIE ou SIF/ DIPOA e data de vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. (Cód. CATMAT - 451064) | **20,23** | **14.423,99** |
| 38 | 306,000 | KG | Biscoito - Tipo maisena, de primeira qualidade. Produzida com farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, crocante, livre de gorduras trans. Embalagem plástica, atóxica, não violada, contendo dados do produto, conforme legislação vigente. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Embalagem primária de polietileno de, no máximo, 400 g. O biscoito deverá estar isento de matérias terrosas, parasitos e em perfeito estado de conservação. Serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço. Sem gordura trans industrializada. (Cod. CATMAT 389172) | **6,25** | **1.912,50** |
| 39 | 71,000 | PT | Fermento químico seco. Pó fino, homogêneo, coloração branca. Isento de umidade e sujidades. Embalagem plástica com tampa de rosca, contendo dados do produto, conforme legislação vigente. Validade mínimade 6 (seis)meses a contar da data de entrega do produto. Embalagem de 250 gramas. (Cód. CATMAT - 459586) | **5,63** | **399,73** |
| 40 | 564,000 | KG | Moela de frango, limpa, congelada, com cor, odor e sabor característicos do produto, de boa qualidade, em embalagem transparente bem lacradas, atóxica, resistente, contendo dados do produto, conforme legislação vigente. Conter rótulo com registro do MAPA SIE ou SIF/DIPOA e data de vencimento. Embalagem de 1 kg. CATMAT 447589 | **13,37** | **7.540,68** |
| 41 | 357,000 | KG | Aveia, em flocos finos, sem impurezas, mofos e umidades. Embalagem atóxica, resistente, não violada, contendo dados do produto, conforme legislação vigente. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data da entrega. Embalagem de 1 kg. CATMAT 460501 | **12,94** | **4.619,58** |
| 42 | 43,000 | PC | CANELA EM PÓ - Textura fina, homogênea, coloração marrom dourado. Isento de sujidades e mofo. Embalagem plástica, atóxica, contendo dados do produto, conforme legislação vigente. Validade mínima de 6 (seis)meses a contar da data de entrega do produto. Embalagem de 20 gramas. CATMAT 463872 | **5,28** | **227,04** |
| 43 | 192,000 | PC | CÔCO RALADO - desidratado, integral, parcialmente desengordurado, sem açúcar, isento de sujidades, isento de ranço. Embalagem plástica, atóxica, resistente, não violada, contendo dados do produto, conforme legislação vigente. Embalagem de 500 gramas. CATMAT 421669 | **25,71** | **4.936,32** |
| 44 | 204,000 | PC | TAPIOCA - Goma hidratada de tapioca, contendo na lista de ingredientes somente fécula de mandioca, isenta de umidade, mofos e sujidades. . Embalagem atóxica, resistente, não violada, contendo dados do produto, conforme legislação vigente. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Pacote de 500 gramas. CATMAT 459385 | **5,99** | **1.221,96** |
| 45 | 128,000 | LT | SUCO DE UVA INTEGRAL - contendo na lista de ingrediente somente uva, sem aditivos alimentares, sem adição de açúcar e sem adição de água. Embalagem atóxica, resistente, não violada, contendo dados do produto, conforme legislação vigente. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Garrafa de 1 litro. CATMAT 150375 | **14,43** | **1.847,04** |
| 46 | 179,000 | PC | FLOCOS DE MILHO - médios, pré-cozido. Sem aditivos alimentares, sem adição de açúcar, sem adição de sal, isentos de mofos e sujidades. Embalagem plástica, atóxica, resistente, não violada, contendo dados do produto, conforme legislação vigente. Embalagem de 500 g. (Cód. CATMAT - 330051) | **3,78** | **676,62** |
| 47 | 306,000 | KG | CACAU EM PÓ - Cacau 100%. Sem adição de açúcar, sem adição de sódio. Embalagem atóxica, resistente, não violada, contendo dados do produto, conforme legislação vigente. Embalagem de 1 kg. CATMAT 31038 | **48,98** | **14.987,88** |
| 48 | 77,000 | EM | CANJIQUINHA DE MILHO - Textura fina, coloração amarela, isenta de mofos e impurezas. Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, contendo dados do produto, conforme legislação vigente. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Pacote de 500 gramas. CATMAT 51691 | **3,90** | **300,30** |
| 49 | 77,000 | KG | ERVILHA SECA - verde, partida, tipo 1. O produto deverá ser constituído de ervilhas partidas, de tamanho e formato naturais, maduras, limpas e secas. Validade mínima de 6 meses a contar da data da entrega do produto. Embalagem de 500 g, com dados do produto, conforme legislação vigente. CATMAT 236145 | **6,53** | **502,81** |
| 50 | 26,000 | KG | POLVILHO AZEDO - Textura fina e coloração branca. Isento de sujidades e mofos. Embalagem plástica, atóxica, transparente e não violada, contendo dados do produto, conforme legislação vigente. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar com a data da entrega. Embalagem de 1 kg. CATMAT 459080 | **7,22** | **187,72** |
| 51 | 26,000 | KG | POLVILHO DOCE - Textura fina e coloração branca. Isento de sujidades e mofos. Embalagem plástica, atóxica, transparente e não violada, contendo dados do produto, conforme legislação vigente. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar com a data da entrega. Embalagem de 1 kg. CATMAT 462474 | **9,46** | **245,96** |
| 52 | 26,000 | KG | Uva passa preta, desidratada, sem semente, sem açúcar, livre de fungos. Embalagem hermeticamente fechada, com dados de identificação do produto, conforme legislação vigente. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Pacote de 1 kg. CATMAT 464883 | **19,32** | **502,32** |
| Total de Itens: 52 | | | | Valor Total: | **678.786,07** |

1. **JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

**JUSTIFICATIVA**

A aquisição dos itens através do Ente Público justifica-se frente ao cumprimento da Lei 11.947/2009 que estabelece em seu Art. 2º, as diretrizes da alimentação escolar, que:

*“I- O emprego da alimentação saudável e adequada, compreendendo o uso de alimentos variados, seguros, que respeitem a cultura, as tradições e os hábitos alimentares saudáveis, contribuindo para o crescimento e o desenvolvimento dos alunos e para a melhoria do rendimento escolar, em conformidade com a sua faixa etária e seu estado de saúde, inclusive dos que necessitam de atenção específica;*

*II - a inclusão da educação alimentar e nutricional no processo de ensino e aprendizagem, que perpassa pelo currículo escolar, abordando o tema alimentação e nutrição e o desenvolvimento de práticas saudáveis de vida, na perspectiva da segurança alimentar e nutricional;*

*III - a universalidade do atendimento aos alunos matriculados na rede pública de educação básica;*

*IV - a participação da comunidade no controle social, no acompanhamento das ações realizadas pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios para garantir a oferta da alimentação escolar saudável e adequada;*

*V - o apoio ao desenvolvimento sustentável, com incentivos para a aquisição de gêneros alimentícios diversificados, produzidos em âmbito local e preferencialmente pela agricultura familiar e pelos empreendedores familiares rurais, priorizando as comunidades tradicionais indígenas e de remanescentes de quilombos;*

*VI - o direito à alimentação escolar, visando a garantir segurança alimentar e nutricional dos alunos, com acesso de forma igualitária, respeitando as diferenças biológicas entre idades e condições de saúde dos alunos que necessitem de atenção específica e aqueles que se encontram em vulnerabilidade social.”*

1. *(BRASIL, Ministério da Educação. Lei n° 11.947/2009 – PNAE – Programa Nacional de Alimentação Escolar, Brasília, DF: p 01. 2009)*

A Lei 11.947/2009, em seus Artigos 3º e 4º, ainda garante, como direito aos educandos, o acesso a uma alimentação balanceada e saudável.

*“Art. 3º A alimentação escolar é direito dos alunos da educação básica pública e dever do Estado e será promovida e incentivada com vistas no atendimento das diretrizes estabelecidas nesta Lei.*

*Art. 4º O Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE tem por objetivo contribuir para o crescimento e o desenvolvimento biopsicossocial, a aprendizagem, o rendimento escolar e a formação de hábitos alimentares saudáveis dos alunos, por meio de ações de educação alimentar e nutricional e da oferta de refeições que cubram as suas necessidades nutricionais durante o período letivo.”*

1. *(BRASIL, Ministério da Educação. Lei n° 11.947/2009 – PNAE – Programa Nacional de Alimentação Escolar, Brasília, DF: p 01-02. 2009)*
2. **OBJETO**

O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de gênero alimentícios para compor o cardápio de alimentação escolar e atender aos alunos da Rede Municipal de Ensino, por meio de Registro de Preços pelo período de 06 (seis) meses.

1. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A contratação nestes termos, pode ser enquadrada como licitação, deverá obedecer ao disposto na Lei n° 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, suas posteriores alterações e demais normas pertinentes.

1. **ESTIMATIVA DE VALOR PARA A AQUISIÇÃO**

De acordo com pesquisas de preços realizada nos termos da Instrução Normativa SLTI nº 5, de 27 de junho de 2014, alterada pela Instrução Normativa nº 3, de 20 de abril de 2017, o valor estimado para a aquisição pretendida está demonstrado no Termo de Referência.

Para a aquisição de gêneros alimentícios, o custo estimado é de **R$678.786,07 (seiscentos e setenta e oito mil setecentos e oitenta e seis reais e sete centavos).**

1. **LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

O objeto deverá ser entregue em conformidade como exigido neste Termo de Referência, de forma parcelada, no período de até 06 (seis) meses, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da Solicitação de fornecimento e sua respectiva Nota de Empenho de cada pedido, no local e horário, designados pela ***SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO***, exceto nos feriados do Município de Rio das Flôres, do Estado do Rio de Janeiro e Nacional, obedecendo rigorosamente a(s) quantidade(s) e prazo(s) constante(s) na Nota de Empenho ou em instrumento hábil.

**Cronograma de execução:**

As entregas dos itens, deverão ser feitas de forma parcelada no Depósito de Merenda da Secretaria Municipal de Educação, sito à Rua Aniceto de Medeiros Correia, s/nº - Centro – Rio das Flôres/RJ, em conformidade com as necessidades e as solicitações encaminhadas.

As entregas dos itens que se referem a CARNES deverão ser feitas de forma parcelada e ocorrer nos seguintes endereços:

* Depósito de Merenda da Secretaria Municipal de Educação – Rua Aniceto de Medeiros Correia, s/nº – Centro;
* Escola Municipal Santa Tereza - Rua Leoni Ramos, nº 12, Centro;
* Escola Municipal Nephtalina Carvalho Ávila - Rua Olier Freitas da Silveira, 301, Taboas;
* Creche Municipal Círculo Infantil - Rua 1º de Maio, nº 385 - Conjunto Habitacional Antony Garotinho – Sossego;
* Escola Municipal Manuel Duarte - Rua Rosário Durço Duarte,s/nº, Manuel Duarte;

O objeto recusado pela contratante deverá ser substituído, automaticamente, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da data da notificação da Secretaria, correndo por conta da Contratada as despesas de devolução do objeto recusado.

Não serão admitidos, para efeito de recebimento, materiais que estejam em desacordo ou conflitante com quaisquer especificações descritas na proposta de preços, todas as despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da licitante vencedora.

1. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

O Contratante obriga-se a:

1. Emitir nota de empenho;
2. Informar a contratada sobre a nota de empenho;
3. Atestar nas Notas Fiscais/Faturas e documentos de controle do Contratante a efetiva entrega do objeto desta licitação, dentro do prazo estabelecido no Edital.
4. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do Contrato, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada, aplicando as sanções cabíveis, sempre que necessário;
5. Notificar, por escrito, a Contratada da aplicação de qualquer sanção;
6. Efetuar o pagamento a Contratada, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas neste Edital;
7. Prestar a Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária a perfeita execução do Contrato.

**7.OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A Contratada será a única, integral e exclusiva responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza que causar ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do objeto desta licitação, respondendo por si e por seus sucessores, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento do Contratante.

A Contratada é a responsável por todos os ônus tributários federais, estaduais e municipais, ou obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, fiscal, securitária ou previdenciária, bem como as demais legislações aplicáveis.

A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital.

Caberá ainda a Contratada:

1. Acusar o recebimento da nota de empenho;
2. Fornecer produto novo, de primeiro uso, e que esteja na linha de produção atual do fabricante;
3. Fornecer produto conforme previsto no Termo de Referência, obedecendo rigorosamente às especificações e condições estipuladas neste Edital e na proposta de preços;
4. Arcar com todas as despesas referentes à entrega do objeto da licitação;
5. Realizar a entrega do objeto da licitação no local indicado no Anexo I deste Edital (Termo de Referência), por sua conta e risco, sem nenhum ônus para a municipalidade;
6. Cumprir o prazo de entrega constante de sua proposta;
7. Cumprir todas as condições de garantia constantes de sua proposta;
8. Realizar treinamento dos funcionários da Prefeitura, se necessário, sem nenhum custo adicional;
9. Responder pela idoneidade e pelo comportamento de seus responsáveis, técnicos, empregados, prepostos ou subordinados;
10. Responder exclusiva e integralmente, perante o Contratante pelo fornecimento do objeto da licitação nas condições pactuadas;
11. Responder por violações a direito de uso de produtos, métodos ou processos de execução protegidos por marcas ou patentes, arcando com indenizações, taxas e/ou comissões que forem devidas;
12. Substituir, às suas expensas e responsabilidade, o objeto da licitação, caso não esteja de acordo com as especificações, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da notificação por escrito da Administração Municipal;
13. Comprovar, a cada fatura emitida, a regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
14. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os compromissos avençados, salvo motivo justo aceito pelo Contratante;
15. Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem no cumprimento do objeto desta licitação;
16. Responsabilizar-se pelo pagamento e respectivos encargos sociais de todos os seus funcionários e/ou contratados envolvidos na execução do Contrato, não tendo os mesmos qualquer vínculo empregatício com o Município.

**Obs:** Os deveres e obrigações da Contratada serão suspensos se o fornecimento for obstado por motivo de greve, sabotagem, rebelião e/ou enchente, comprovadamente imprevisíveis e alheios ao controle da mesma, devendo nesses casos o evento motivador da paralisação do fornecimento ser comunicado formalmente a Prefeitura Municipal de Rio das Flôres-RJ, em 24 (vinte e quatro) horas de sua ocorrência.

1. **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O licitante contratado deverá apresentar a documentação para a cobrança respectiva à Secretaria Municipal requisitante, **até o 5º (quinto) dia útil** posterior à data final do período de adimplemento da obrigação.

Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra a Prefeitura Municipal de Rio das Flores, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-RJ, CNPJ nº 30.686.610/0001-51.

A Prefeitura efetuará o pagamento a empresa contratada, no valor da Nota de Empenho, até o **30º (trigésimo) dia corrido**, após o recebimento definitivo e apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente aceita e atestada pelo órgão competente da Administração Municipal.

Deverá constar no documento fiscal o número deste Pregão e o número da Nota de Empenho.

O setor requisitante da Prefeitura deverá encaminhar a Secretaria de Fazenda (Contabilidade), no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, a partir do seu recebimento, a referida Nota Fiscal/Fatura, devidamente aceita e atestada, acompanhada dos documentos de controle interno, para que sejam tomadas as devidas providências para pagamento.

Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(ais), o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) a adjudicatária para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova Fatura ou de documento que a corrija.

A Prefeitura poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pela adjudicatária.

O pagamento somente será efetuado mediante:

1. Prova de Regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS;
2. Prova de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

O pagamento será efetuado por meio de crédito em nome do proponente vencedor do certame, mediante ordem bancária emitida em seu nome, para crédito na conta corrente por ele indicada, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

É vedada a antecipação de quaisquer pagamentos sem o cumprimento das condições estabelecidas neste Edital e respectivos Anexos.

Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da Prefeitura, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

A multa e a compensação financeira previstas neste item serão aplicadas somente após a comunicação formal pela Contratada ao Contratante, ressalvados os casos fortuitos e de força maior previstos nos termos do art. 393 do Novo Código Civil Brasileiro.

Caso a Prefeitura efetue o pagamento devido à Contratada em prazo inferior ao previsto no subitem 20.3, será descontado da importância devida o valor correspondente a 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de antecipação.

1. **CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE**

O Contratado deverá cumprir as normativas contidas na IN SLTI/MPOG Nº 01, de 19 de janeiro de 2010, concernente a sustentabilidade ambiental, respeitando os seguintes itens:

a) que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR –15448-1 e 15448-2;

b) que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial –INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

c) que os bens devam ser preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

d) que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

1. **FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A contratação será formalizada por meio de Nota de Empenho e as despesas decorrentes dela serão programadas em dotação orçamentária própria.

1. **PERÍODO ESTIMADO**
   1. A estimativa para a entrega do objeto desta licitação se baseia em um **período de 06 (seis) meses**.

Rio das Flôres, 24 de março de 2022.

Bárbara Mynssen Campos Conceição

Secretária Municipal de Educação

**ANEXO II – PROPOSTA MODELO**

**Processo Administrativo nº 1606/2022.**

**Pregão Eletrônico nº 007/2022**

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Quantidade** | **Unidade** | **Material/Serviço** | **Valor Unitário** | **Valor**  **Total** | **Marca/Modelo Catálogo do Produto** |
| 01 | 240,000 | PC | AMIDO DE MILHO - Produto amiláceo extraído do milho, coloração branca, textura fina. Isento de mofo e sujidades. Embalagem plástica ou plástica/papel e caixa padrão, atóxica, limpa e resistente, contendo dados do produto, conforme legislação vigente. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Embalagem com 500 g. CATMAT459077 |  |  |  |
| 02 | 1.587,000 | PC | Arroz - beneficiado, polido, agulhinha, tipo 1, grão longo e fino. Coloração perolada e translúcida, não necessitando escolher e lavar. Rendimento após cozimento de no mínimo 2,5 vezes a mais o peso antes da cocção. Isento de sujidades e mofos. Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, contendo dados do produto, conforme legislação vigente. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Pacote com 5 Kg. (Cód. CATMAT - 458904) |  |  |  |
| 03 | 1.694,000 | SACH | EXTRATO DE TOMATE - Produto preparado com polpa de tomate concentrada e sal. Sem adição de açúcar. Sachê de aproximadamente 350 g, com dados do produto, conforme legislação vigente. CATMAT 459670 |  |  |  |
| 04 | 480,000 | |  |  | | --- | --- | | KG | | |  | | FARINHA DE MANDIOCA -Tipo 1, crua, fina, seca, branca ou amarela, isenta de matéria terrosa, fungos ou parasitas e livre de umidade e fragmentos estranhos. Embalagem de polietileno de 1 kg, com dados do produto, conforme legislação vigente. (Cód. CATMAT - 9750 |  |  |  |
| 05 | 4.330,000 | KG | FEIJÃO - Tipo 1, preto, safra nova, grãos inteiros e sãos, aspecto brilhoso, liso, isento de sujidades, fungos ou parasitas e livre de umidade. Embalagem polietileno transparente original de fábrica com 1 kg, com dados do produto, conforme legislação vigente. (Cód. CATMAT - 464552) |  |  |  |
| 06 | 453,000 | KG | Fubá de milho amarelo, de 1ª qualidade. Obtido pela moagem de grãos de milho sãos e maduros, enriquecido com ácido fólico e ferro. Pó fino tipo "fubá mimoso". Isento de sujidades, umidade e materiais estranhos. Rendimento após a cocção de até 2,5 o peso cru. Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, contendo dados do produto, conforme legislação vigente. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Pacote de 1 Kg. (Cód. CATMAT - 470688) |  |  |  |
| 07 | 26,000 | UN | Macarrão com ovos, tipo argolinhas. Enriquecido com ácido fólico e ferro. Após cozimento manter-se solto com o sabor e aspecto característico. Embalagem plástica, atóxica, não violada, contendo dados do produto, conforme legislação vigente. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Embalagem de 500g. (Cód. CATMAT - 459000) |  |  |  |
| 08 | 441,000 | KG | Macarrão com ovos, tipo espaguete n°8. Enriquecido com ácido fólico e ferro. Após cozimento manter-se solto com o sabor e aspecto característico. Embalagem plástica, atóxica, não violada, contendo dados do produto, conforme legislação vigente. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Embalagem de 1 Kg. (Cód. CATMAT - 459002) |  |  |  |
| 09 | 441,000 | KG | Macarrão com ovos, tipo parafuso. Enriquecido com ácido fólico e ferro. Após cozimento manter-se solto com o sabor e aspecto característico. Embalagem plástica, atóxica, não violada, contendo dados do produto, conforme legislação vigente. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Embalagem de 1 Kg. (Cód. CATMAT - 458993) |  |  |  |
| 10 | 24,000 | UN | Macarrão sem ovos. Enriquecido com ácido fólico e ferro. Após cozimento manter-se solto com o sabor e aspecto característico. Embalagem plástica, atóxica, não violada, contendo dados do produto, conforme legislação vigente. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Embalagem de 500 g. |  |  |  |
| 11 | 350,000 | UN | MARGARINA – com as, embalagem 500g. Contendo os seguintes ingredientes: Água, Óleos Vegetais Líquidos e Interesterificados, Sal (Cloreto de Sódio), Soro de Leite em Pó, Leite em Pó Desnatado, Vitamina A, Estabilizantes: Lecitina de Soja, Mono e Diglicerídeos de Ácidos Graxos, Conservadores: Sorbato de Potássio, Benzoato de Sódio, Acidulante: Ácido Cítrico, Antioxidantes: TBHQ. EDTA e BHT, Aromatizante: Aroma Idêntico ao Natural e Corantes: Urucum e Cúrcuma. Não contém glúten. CATMAT 463699 |  |  |  |
| 12 | 236,000 | SACH | Milho verde em conserva, embalagem 200g (sache), contendo os seguintes ingredientes: Milho-Verde e Salmoura (água, sal e açúcar). NÃO CONTÉM GLÚTEN- (Cód. CATMAT -258157) |  |  |  |
| 13 | 1.604,000 | EM | ÓLEO DE SOJA - Garrafas de óleo de soja, refinado de primeira qualidade, embalagem de 900 ml. O produto que não estiver com as características solicitadas será devolvido na entrega. (Cód. CATMAT - 60712) |  |  |  |
| 14 | 403,000 | PC | ORÉGANO - desidratado e moído. Isento de mofos e umidade. Embalagem plástica, atóxica, transparente e não violada, contendo dados do produto, conforme legislação vigente. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Embalagem de 10 g. CATMAT 463916 |  |  |  |
| 15 | 401,000 | KG | SAL -refinado iodado, de primeira qualidade. Isento de sujidades e mofos. Certificação pelo Ministério da Saúde quanto a suplementação de iodo. Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, contendo dados do produto, conforme legislação vigente. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Pacote de 1 Kg. CATMAT 193605 |  |  |  |
| 16 | 378,000 | UN | Trigo para quibe. Flocos pequenos, cor e odor característicos. Isento de umidade, mofo e sujidades. Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, contendo dados do produto de acordo com a legislação vigente. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Pacote de 500 gramas. (Cód. CATMAT - 326330) |  |  |  |
| 17 | 2.268,000 | KG | CARNE BOVINA - Carne bovina, patinho, moída, congelada, de coloração vermelha e brilhante, elástica, firme, isenta de gordura aparente, sebo e similares. Odor agradável. Embalagem plástica, atóxica, transparente e não violada, com 2 Kg. Conter rótulo com registro do MAPA SIE ou SIF/ DIPOA e data de vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto.(Cód. CATMAT - |  |  |  |
| 18 | 2.782,000 | KG | CARNE BOVINA - Patinho congelados, em pedaços, embalagem de no máximo 2kg, atóxica, transparente, deverá estar limpa, sem pelanca, preservando a alta qualidade do gênero, considerando a perda de 10% do total. Validade superior a 06 meses, não estando de acordo com o solicitado, o fornecedor será notificado e deverá substituir o gênero em tempo hábil. (Cód. CATMAT - 449724 ) |  |  |  |
| 19 | 2.693,000 | KG | CARNE DE FRANGO -Coxa e contra-coxa, com osso, sem carcaça, sem dorso (sem porção dorsal e sambiquira), congelada. Embalagem plástica com no máximo 2 kg, com dados do produto, conforme legislação vigente. Conter rótulo com registro do MAPA SIE ou SIF/DIPOA e data de vencimento. (Cód. CATMAT - 447638) |  |  |  |
| 20 | 2.672,000 | DZ | OVOS - de galinha, branco, fresco, extra, classe A, isento de sujidades, rachaduras, fungos. Tamanho médio, peso mínimo de cada unidade 50g. Acondicionados em embalagens apropriadas (com capacidade para quarenta e oito unidades ou caixa para uma dúzia). Procedente de galinhas sadias. (Cód. CATMAT - 446617) |  |  |  |
| 21 | 299,000 | UN | Vinagre de vinho. Aspecto límpido e com características sensoriais próprias. Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, contendo dados do produto, conforme legislação vigente. Validade mínima de 6 (seis) meses) a contar da data de entrega do produto. Frasco de 750 ml. (Cód. CATMAT - 249817) |  |  |  |
| 22 | 6.948,000 | KG | PEITO DE FRANGO - Carne de frango, peito, congelado, com osso, sem carcaça. Embalagem plástica, atóxica, transparente e não violada, contendo em média 2 Kg em cada pacote. Conter rótulo com registro do MAPA SIE ou SIF/DIPOA e data de vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. CATMAT - 447596) |  |  |  |
| 23 | 805,000 | KG | PEIXE -tipo filé de pescada, produto congelado, deve apresentar aspecto próprio, não amolecido e nem pegajosa, cor, cheiro e sabor próprio sem manchas esverdeadas, livre de parasitas, sujidades e quaisquer substâncias contaminantes que possa alterá-la ou encobrir qualquer alteração, de acordo com a Legislação Sanitária em vigor e Ministério da Agricultura. Rotulagem contendo dados do produto, conforme legislação vigente. Embalagem com peso de 1 kg. (Cód. CATMAT - 448892) |  |  |  |
| 24 | 1.760,000 | KG | AÇÚCAR - tipo refinado. Textura fina e coloração branca. Isento de impurezas e empedramento. Embalagem plástica, atóxica, de cor opaca, não violada, contendo dados do produto, conforme legislação vigente. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Pacote com 1kg. (Cód. CATMAT - 463998) |  |  |  |
| 25 | 612,000 | KG | BISCOITO - tipo cream-cracker, sabor original, de primeira qualidade. Produzido com farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, crocante, livre de gorduras trans industrializada. Embalagem plástica, atóxica, resistente, não violada, contendo dados do produto, conforme legislação vigente. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Embalagem primária de polietileno de, no máximo, 400 g. O biscoito deverá estar isento de matérias terrosas, parasitos e em perfeito estado de conservação. Serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço. (Cód. CATMAT - 235092) |  |  |  |
| 26 | 306,000 | KG | Biscoito tipo rosquinha, sabor coco, de primeira qualidade. Produzida com farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, crocante, livre de gorduras trans. Embalagem plástica, atóxica, não violada, contendo dados do produto, conforme legislação vigente. Validade mínima de6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Embalagem primária de polietileno de, no máximo, 400 g. O biscoito deverá estar isento de matérias terrosas, parasitos e em perfeito estado de conservação. Serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço. (Cód. CATMAT - 129780) |  |  |  |
| 27 | 204,000 | UN | Café torrado e moído. Pó fino, homogêneo, coloração castanho escuro. Embalagem atóxica, resistente, não violada, contendo dados do produto, conforme legislação vigente. Obedecer à norma de qualidade recomendável por ABIC/ PQC. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Embalagem de 500 gramas. (Cód. CATMAT - 463583) |  |  |  |
| 28 | 85,000 | PC | Canela em pau, com aspecto, cheiro aromático, cor e sabor próprios, livre de sujidades e materiais estranhos a sua espécie; acondicionada embalagem plástica, atóxica, contendo dados do produto, conforme legislação vigente. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Embalagem de 40 gramas. CATMAT 463873 |  |  |  |
| 29 | 170,000 | EM | Cravo da índia (botões florais). Isento de sujidades e mofos. Embalagem plástica, atóxica, transparente, contendo dados do produto, conforme legislação vigente. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Embalagem de 10 gramas. (cod. CATMAT 77682) |  |  |  |
| 30 | 13,000 | KG | Farinha de aveia. Sem impurezas, mofos e umidade. Embalagem de 1 kg, contendo dados do produto, conforme legislação vigente. (Cód. CATMAT - 460498) |  |  |  |
| 31 | 357,000 | KG | Farinha de trigo especial. Pó uniforme, sem formação de grumos, coloração branca. Isenta de sujidades e mofos. Fortificada com ferro e ácido fólico de acordo com legislação vigente. Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, contendo dados do produto, conforme legislação vigente. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Pacote de 1 Kg (Cód. CATMAT - 460262) |  |  |  |
| 32 | 5.304,000 | SACH | LEITE EM PÓ - Produto em pó integral obtido por desidratação do leite de vaca, instantâneo, sem açúcar. Sem sujidades, insetos e outros materiais estranhos ao produto. Embalagem plástica, atóxica ou aluminizada, de 400 g, contendo dados do produto, conforme legislação vigente. (Cod. CATMAT 446019) |  |  |  |
| 33 | 345,000 | PC | MILHO CANJICA - Canjica branca despeliculada, tipo 1. Após cozimento deverá manter-se macia. Embalagem plástica, atóxica, transparente e não violada, contendo dados do produto, conforme legislação vigente. Validade mínima 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Pacote de 500 g. CATMAT 463690 |  |  |  |
| 34 | 192,000 | PC | Milho para pipoca, premium. Isento de sujidades, mofos e outros grãos. Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, contendo dados do produto, conforme legislação vigente. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Pacote com 500 g. CATMAT 462122 |  |  |  |
| 35 | 1.041,000 | KG | BATATA INGLESA -De boa qualidade, lavada, bem desenvolvida com tamanho, aroma, sabor e cor próprios da espécie; com a polpa firme e intacta. Não deverá apresentar danos por pragas, defeito ou mancha grave na casca, brotos, defeitos na polpa, ferimentos, esverdeamento, podridão, material terroso, sujidades e danos físicos ou mecânicos causados pelo transporte. CATMAT 463754 |  |  |  |
| 36 | 1.341,000 | KG | Carne suína, lombo, em cubos, congelada, isenta de parasitas, nervos e sebo. Odor agradável. Embalagem plástica, atóxica, transparente e não violada, com 2 Kg. Conter rótulo com registro do MAPA SIE ou SIF/ DIPOA e data de vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. |  |  |  |
| 37 | 713,000 | KG | Carne suína pernil, em cubos, congelada, isenta de parasitas, nervos e sebo. Odor agradável. Embalagem plástica, atóxica, transparente e não violada, com peso médio de 2 Kg. Conter rótulo com registro do MAPA SIE ou SIF/ DIPOA e data de vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. (Cód. CATMAT - 451064) |  |  |  |
| 38 | 306,000 | KG | Biscoito - Tipo maisena, de primeira qualidade. Produzida com farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, crocante, livre de gorduras trans. Embalagem plástica, atóxica, não violada, contendo dados do produto, conforme legislação vigente. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Embalagem primária de polietileno de, no máximo, 400 g. O biscoito deverá estar isento de matérias terrosas, parasitos e em perfeito estado de conservação. Serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço. Sem gordura trans industrializada. (Cod. CATMAT 389172) |  |  |  |
| 39 | 71,000 | PT | Fermento químico seco. Pó fino, homogêneo, coloração branca. Isento de umidade e sujidades. Embalagem plástica com tampa de rosca, contendo dados do produto, conforme legislação vigente. Validade mínimade 6 (seis)meses a contar da data de entrega do produto. Embalagem de 250 gramas. (Cód. CATMAT - 459586) |  |  |  |
| 40 | 564,000 | KG | Moela de frango, limpa, congelada, com cor, odor e sabor característicos do produto, de boa qualidade, em embalagem transparente bem lacradas, atóxica, resistente, contendo dados do produto, conforme legislação vigente. Conter rótulo com registro do MAPA SIE ou SIF/DIPOA e data de vencimento. Embalagem de 1 kg. CATMAT 447589 |  |  |  |
| 41 | 357,000 | KG | Aveia, em flocos finos, sem impurezas, mofos e umidades. Embalagem atóxica, resistente, não violada, contendo dados do produto, conforme legislação vigente. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data da entrega. Embalagem de 1 kg. CATMAT 460501 |  |  |  |
| 42 | 43,000 | PC | CANELA EM PÓ - Textura fina, homogênea, coloração marrom dourado. Isento de sujidades e mofo. Embalagem plástica, atóxica, contendo dados do produto, conforme legislação vigente. Validade mínima de 6 (seis)meses a contar da data de entrega do produto. Embalagem de 20 gramas. CATMAT 463872 |  |  |  |
| 43 | 192,000 | PC | CÔCO RALADO - desidratado, integral, parcialmente desengordurado, sem açúcar, isento de sujidades, isento de ranço. Embalagem plástica, atóxica, resistente, não violada, contendo dados do produto, conforme legislação vigente. Embalagem de 500 gramas. CATMAT 421669 |  |  |  |
| 44 | 204,000 | PC | TAPIOCA - Goma hidratada de tapioca, contendo na lista de ingredientes somente fécula de mandioca, isenta de umidade, mofos e sujidades. . Embalagem atóxica, resistente, não violada, contendo dados do produto, conforme legislação vigente. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Pacote de 500 gramas. CATMAT 459385 |  |  |  |
| 45 | 128,000 | LT | SUCO DE UVA INTEGRAL - contendo na lista de ingrediente somente uva, sem aditivos alimentares, sem adição de açúcar e sem adição de água. Embalagem atóxica, resistente, não violada, contendo dados do produto, conforme legislação vigente. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Garrafa de 1 litro. CATMAT 150375 |  |  |  |
| 46 | 179,000 | PC | FLOCOS DE MILHO - médios, pré-cozido. Sem aditivos alimentares, sem adição de açúcar, sem adição de sal, isentos de mofos e sujidades. Embalagem plástica, atóxica, resistente, não violada, contendo dados do produto, conforme legislação vigente. Embalagem de 500 g. (Cód. CATMAT - 330051) |  |  |  |
| 47 | 306,000 | KG | CACAU EM PÓ - Cacau 100%. Sem adição de açúcar, sem adição de sódio. Embalagem atóxica, resistente, não violada, contendo dados do produto, conforme legislação vigente. Embalagem de 1 kg. CATMAT 31038 |  |  |  |
| 48 | 77,000 | EM | CANJIQUINHA DE MILHO - Textura fina, coloração amarela, isenta de mofos e impurezas. Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, contendo dados do produto, conforme legislação vigente. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Pacote de 500 gramas. CATMAT 51691 |  |  |  |
| 49 | 77,000 | KG | ERVILHA SECA - verde, partida, tipo 1. O produto deverá ser constituído de ervilhas partidas, de tamanho e formato naturais, maduras, limpas e secas. Validade mínima de 6 meses a contar da data da entrega do produto. Embalagem de 500 g, com dados do produto, conforme legislação vigente. CATMAT 236145 |  |  |  |
| 50 | 26,000 | KG | POLVILHO AZEDO - Textura fina e coloração branca. Isento de sujidades e mofos. Embalagem plástica, atóxica, transparente e não violada, contendo dados do produto, conforme legislação vigente. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar com a data da entrega. Embalagem de 1 kg. CATMAT 459080 |  |  |  |
| 51 | 26,000 | KG | POLVILHO DOCE - Textura fina e coloração branca. Isento de sujidades e mofos. Embalagem plástica, atóxica, transparente e não violada, contendo dados do produto, conforme legislação vigente. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar com a data da entrega. Embalagem de 1 kg. CATMAT 462474 |  |  |  |
| 52 | 26,000 | KG | Uva passa preta, desidratada, sem semente, sem açúcar, livre de fungos. Embalagem hermeticamente fechada, com dados de identificação do produto, conforme legislação vigente. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Pacote de 1 kg. CATMAT 464883 |  |  |  |
| Total de Itens: 52 | | | | Valor Total: |  |  |

Rio das Flôres, ................ de ................ de 2022.

**ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA**

**Processo Administrativo nº 1606/2022**

**Pregão Eletrônico nº 007/2022**

(Papel timbrado da empresa, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)

A empresa ,sediada na Rua , nº , Bairro ,na cidade de - , inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº , por seu representante legal, o Sr. , portador da Carteira de Identidade nº ( ) e do CPF nº , DECLARA:

( ) Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14**, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

\*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

1. - Até a presente data **inexistem fatos supervenientes** impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
2. - **Não foi declarada inidônea** por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.
3. - Para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, **não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno**, **perigoso ou insalubre** e nem **menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz**, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.
4. - Comprometo-me a **manter** durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, **todas as condições de habilitação e qualificação** exigidas na licitação.

V - Não possuímos possuo **matrimônio ou parentesco**, a fim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, com o Prefeito, o Vice-Prefeito, os Vereadores e os Servidores Municipais de Rio das Flôres, bem como as pessoas ligadas a qualquer deles, em conformidade com o art. 104, Lei Orgânica do Município de Rio das Flôres, no presente processo licitatório: Pregão Eletrônico nº. 007/2022, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. Declara, ademais, que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública, ou de sociedade mista, com esse órgão celebrante.

VI - Não possuímos, em nossa cadeia produtiva, empregados executando **trabalho degradante ou forçado**, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

VII - Cumpro o art. 93 da Lei Federal nº 8.213/91 que prevê a **proibição de qualquer ato discriminatório no tocante a salário ou critério de admissão do emprego em virtude de portar deficiência**, e, ainda, a empresa (licitante) com 100 (cem) ou mais empregados está obrigada a preencher de 2%(dois porcento) a 5%(cinco por cento) dos seus cargos com beneficiários reabilitados ou pessoas portadoras de deficiência, habilitadas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente,

Rio das Flôres, ................ de ................ de 2022.

Assinatura do Representante Legal

Representante

Empresa

**ANEXO IV**

**MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°. \_\_/\_\_\_\_**

No dia\_\_\_\_do mês de\_\_\_\_\_\_\_\_do ano de\_\_\_\_\_\_, compareceram, de um lado a(o) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RIO DAS FLORES, Estado de RIO DE JANEIRO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n°. 30.686.610/0001-51, com sede administrativa localizada na Rua Dr. Leoni Ramos, N° 07 bairro Centro, CEP n°. 27.660-000, nesta cidade de Rio das Flores/RJ, representado pelo(a) Secretário(a) Municipal de\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, o Sr(a).\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o n°.\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e a empresa\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ sob o n°.\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, DETENTORA DA ATA, que firmou a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL n°. \_\_\_\_/\_\_\_\_, PROCESSO LICITATÓRIO n°. \_\_\_\_/\_\_\_\_, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a)\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, por meio de Registro de Preços, pelo período de\_\_\_\_(\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_) meses. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

A empresa DETENTORA DA ATA dos itens, resolveu firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com os resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal n°. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações n°. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal n°. 146/2014 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **Empresa** | **CNPJ/CPF** | **Nome do Representante** | **CPF** |
|  | 00.000.000/0000-00 |  | 000.000.000-00 |

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

* 1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:  
     \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, por meio de Registro de Preços, pelo período de\_\_\_\_(\_\_\_\_\_\_). meses.  
       
     Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas dos Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preço.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade condições.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO**

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO P/ ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Fornecedor:** | | | | | | |
| Item | Especificação | UN. | Marca | Quantidade | Preço Unitário | Preço Total |

**O valor total dos itens é de: R$\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena “d” do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de \_\_/\_\_/\_\_\_\_ até \_\_/\_\_/\_\_\_\_ a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

**CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não-participante ou carona'.

**CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;  
5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002.

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

**CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO**

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

**CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalhos e Elementos de Despesa constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS**

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas faltas leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA**

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Rio das Flores para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes juntas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Rio das Flôres, ........ de .......... de 2022.

Bárbara Mynssen Campos Conceição

Secretária Municipal de Educação

Representante

Empresa

**ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO**

**Processo Administrativo nº 1606/2022.**

**Pregão Eletrônico nº 007/2022.**

**CONTRATO Nº 000/2022**

TERMO DE CONTRATO DE QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RIO DAS FLÔRES E A EMPRESA .................................

Aos ............. dias do mês de ................ do ano de dois mil e dezenove, o **MUNICÍPIO DE RIO DAS FLÔRES**, Estado do Rio de Janeiro, com sede administrativa na Rua Dr. Leoni Ramos, n.º12, Centro, Rio das Flôres - RJ, inscrito no CNPJ sob n.º 29.179.454/0001-53, neste ato representado pelo(a) **Secretário(a) Municipal de .............**, brasileiro(a), casado(a), portador(a), RG nº. ............., IFP, inscrito no CPF sob o n.º ...................., residente ..................., Rio das Flores-RJ, daqui em diante simplesmente designado como **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa ......................, inscrita no CNPJ/MF sob o nº...................., Inscrição Estadual nº......................., situada na Rua ....................., representada neste ato pelo Sr(a)........................, inscrito no CPF sob o nº ........................; daqui em diante simplesmente designado como **CONTRATADA** têm entre si justo e contratado, com inteira sujeição ao que estabelece à **Lei Federal n.º 8.666/93** **e demais alterações**, a prestação de material(is) adiante especificado(s), para o que houver o competente processo licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico nº 007/2022**- em regime de execução indireta, forma de fornecimento contínuo, do tipo menor preço por item, **PROCESSO Nº 1606/2022**, mediante as cláusulas e condições que seguem:

# CLÁUSULA PRIMEIRA (DO OBJETO)

O presente contrato tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios para compor o cardápio de alimentação escolar, para atender aos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino, através das escolas e creches, por meio de Registro de Preços pelo período de 06 (seis) meses**,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

.

Parágrafo Único – Obriga-se a CONTRATADA a entregar o material, referido nesta Cláusula, até as quantidades fixadas na planilha orçamentária e pelos preços consignados em sua proposta, conforme discriminado no PROCESSO.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E ENTREGA DO OBJETO**

**DA VIGÊNCIA:**

A vigência do contrato é de **06 (seis) meses**, a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério do contratante, nos casos previstos em lei.

Parágrafo único - não será concedida prorrogação a pretexto de força maior, em razão de ocorrência não comunicada por escrito por parte do contratado ao órgão fiscalizador.

**DA ENTREGA:**

A entrega será efetuada de acordo com a necessidade do programa e somente após a emissão da Solicitação de Fornecimento e respectivo emprenho, assinada pela parte, sendo a entrega no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados do recebimento da Solicitação de fornecimento.

O objeto deverá ser entregue no depósito da Secretaria Municipal de Educação, sito à Rua Dr. Leoni Ramos, nº 07, Centro, Rio das Flôres/RJ, sendo o mesmo recebido por servidor integrante da Secretaria para recebimento do objeto.

O objeto recusado pela contratante deverá ser substituído, automaticamente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da data da notificação da Secretaria, correndo por conta da Contratada as despesas de devolução do objeto recusado.

Não serão admitidos, para efeito de recebimento, materiais que estejam em desacordo ou conflitante com quaisquer especificações descritas na proposta de preços, todas as despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da licitante vencedora.

**CLÁUSULA TERCEIRA – (DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO)**

#### **DO PREÇO:**

#### O preço do serviço ora contratado é de R$ ................... (..........................);

#### **DO PAGAMENTO:**

O licitante contratado deverá apresentar a documentação para a cobrança respectiva à Secretaria Municipal requisitante, **até o 5º (quinto) dia útil** posterior à data final do período de adimplemento da obrigação.

Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra o Fundo Municipal de Educação, CNPJ nº 30.686.610/0001-51

A Prefeitura efetuará o pagamento a empresa contratada, no valor da Nota de Empenho, até o **30º (trigésimo) dia corrido**, após o recebimento definitivo e apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente aceita e atestada pelo órgão competente da Administração Municipal.

Deverá constar no documento fiscal o número deste Pregão e o número da Nota de Empenho.

O setor requisitante da Prefeitura deverá encaminhar a Secretaria de Fazenda (Contabilidade), no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, a partir do seu recebimento, a referida Nota Fiscal/Fatura, devidamente aceita e atestada, acompanhada dos documentos de controle interno, para que sejam tomadas as devidas providências para pagamento.

Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(ais), o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) a adjudicatária para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova Fatura ou de documento que a corrija.

A Prefeitura poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pela adjudicatária.

O pagamento somente será efetuado mediante:

1. Prova de Regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS;
2. Prova de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

O pagamento será efetuado por meio de crédito em nome do proponente vencedor do certame, mediante ordem bancária emitida em seu nome, para crédito na conta corrente por ele indicada, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

É vedada a antecipação de quaisquer pagamentos sem o cumprimento das condições estabelecidas neste Edital e respectivos Anexos.

Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da Prefeitura, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

A multa e a compensação financeira previstas neste item serão aplicadas somente após a comunicação formal pela Contratada ao Contratante, ressalvados os casos fortuitos e de força maior previstos nos termos do art. 393 do Novo Código Civil Brasileiro.

#### **Caso a Prefeitura efetue o pagamento devido à Contratada em prazo inferior ao previsto no subitem 20.3, será descontado da importância devida o valor correspondente a 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de antecipação**.

**Parágrafo Único -** o valor proposto, em face da legislação federal em vigor, é fixo e irreajustável, se todavia, durante a vigência do contrato, houver norma do governo federal determinando em sentido contrário, estes preços poderão ser revistos entre as partes, objetivando adequá-los ao que for divulgado.

# CLÁUSULA QUARTA – (RECURSOS FINANCEIROS)

A despesa decorrente deste contrato correrá por conta do programa de trabalho:

|  |  |
| --- | --- |
| **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** | |
|  | |
|  |  |
|  |  |

# CLÁUSULA QUINTA – (DA FISCALIZAÇÃO)

A fiscalização do Contrato será exercida pelo Fundo Municipal de Educação, através do Sr. Roberto Carlos de Souza Reis – Coordenador de Suprimentos e Merenda Escolar e da Sra. Bárbara Mynssen Campos Conceição – Secretária Municipal de Educação ou na sua ausência, por outro(a) servidor(a) indicado(a) por ela;

1. Os mesmo(s) ficará(ão) responsável(is) em atestar no documento fiscal correspondente a entrega do(s) produto(s) na(s) condição(ões) exigida(s). Não serão permitidas a substituição dos produtos ofertados, que em função de outra especificação, outras marcas, etc. Caso os produtos estejam em desacordo com o solicitado, os mesmos deverão ser substituídos dentro do prazo de fiscalização sem ônus para o órgão solicitante;
2. O(s) material(is) deverá(ão) estar(em) devidamente embalado(s), indicando a MARCA, constando visivelmente em etiqueta externa a especificação, quantidade e a validade do(s) material(is), **quando for o caso**, o que será verificado no ato da entrega;
3. O prazo de validade do(s) material(is) deverá(ão) ser de no **mínimo 12 (doze) meses** a partir da data de sua entrega, ressalvando-se aquele(s) que pela sua própria natureza, tenha(m) prazo de validade inferior a este, devidamente especificado pelo fabricante;
4. Na hipótese de o termo circunstanciado ou a verificação a que se refere este artigo não ser, respectivamente, lavrado ou procedido dentro dos prazos fixados, reputar-se-ão como realizados, desde que comunicados à Administração nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão dos mesmos ***(art. 73, § 4º, Lei Federal 8.666/1993);***
5. A empresa fornecedora obriga-se a ***substituir*** em qualquer época, a suas expensas, o(s) ***material(is)*** entregue(s) e não aceito(s) desde que fique(m) comprovada(s) a existência de defeito, cuja verificação só é possível quando de sua utilização;
6. A entrega de qualquer material(is) abrangerá o(s) local(is) indicados, por conta e risco do adjudicatário;
7. A recusa de qualquer material(is) por divergência(s) com a nota de empenho, defeito ou irregularidade, não acarretará suspensão no prazo de entrega, ficando o contratado obrigado à substituição ou reparação no prazo que lhe for estabelecido, sem prejuízo das aplicações e penalidades cabíveis;
8. Poderão ser solicitadas aos licitantes e às entidades de classe, pelo(a) pregoeiro(a) ou pela Comissão de Pregão informações adicionais necessárias, laudos técnicos de análise do(s) material(is), a qualquer tempo e/ou fases do procedimento licitatório, com a finalidade de dirimir dúvidas e instruir as decisões relativas ao julgamento. Se for necessário o cumprimento de quesito específico, o edital deve dispor a respeito***;***

**§ 1º** - É reservado ao CONTRATANTE o direito de recusar o objeto desta licitação quando não tiver sido executado dentro das especificações contidas no edital, bem como exigir a substituição do objeto que não correspondam as especificações contidas no edital;

**§ 2º** - O CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, o que for entregue em desacordo com o Edital e/ou o Contrato.

# CLÁUSULA SEXTA – (DO RECEBIMENTO DO OBJETO)

Executado o contrato o seu objeto será recebido nos termos do **Art. 73, Inc. II, alíneas “a” e “b”** da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações e atestada sua conclusão pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

§1º - A empresa fornecedora obriga-se a substituir em qualquer época e às suas expensas, no prazo de ............................dias corridos, o(s) material(is) executado(s) com defeito, cuja verificação só é possível quando da sua utilização.

§2º - A entrega do objeto abrangerá o local indicado pelo SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, por conta e risco do Contratado.

**CLÁUSULA SÉTIMA – (DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA)**

São obrigações da CONTRATADA, além de outras que lhe decorrem da Lei e do Edital de Pregão Eletrônico nº 007/2022, da natureza e especificações do objeto, da sua proposta, e de outras disposições deste instrumento:

1. Acusar o recebimento da nota de empenho;
2. Fornecer produto novo, de primeiro uso, e que esteja na linha de produção atual do fabricante;
3. Fornecer produto conforme previsto no Termo de Referência, obedecendo rigorosamente às especificações e condições estipuladas neste Edital e na proposta de preços;
4. Arcar com todas as despesas referentes à entrega do objeto da licitação;
5. Realizar a entrega do objeto da licitação no local indicado no Anexo I deste Edital (Termo de Referência), por sua conta e risco, sem nenhum ônus para a municipalidade;
6. Cumprir o prazo de entrega constante de sua proposta;
7. Cumprir todas as condições de garantia constantes de sua proposta;
8. Realizar treinamento dos funcionários da Prefeitura, se necessário, sem nenhum custo adicional;
9. Responder pela idoneidade e pelo comportamento de seus responsáveis, técnicos, empregados, prepostos ou subordinados;
10. Responder exclusiva e integralmente, perante o Contratante pelo fornecimento do objeto da licitação nas condições pactuadas;
11. Responder por violações a direito de uso de produtos, métodos ou processos de execução protegidos por marcas ou patentes, arcando com indenizações, taxas e/ou comissões que forem devidas;
12. Substituir, às suas expensas e responsabilidade, o objeto da licitação, caso não esteja de acordo com as especificações, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da notificação por escrito da Administração Municipal;
13. Comprovar, a cada fatura emitida, a regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
14. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os compromissos avençados, salvo motivo justo aceito pelo Contratante;
15. Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem no cumprimento do objeto desta licitação;
16. Responsabilizar-se pelo pagamento e respectivos encargos sociais de todos os seus funcionários e/ou contratados envolvidos na execução do Contrato, não tendo os mesmos qualquer vínculo empregatício com o Município.

**Obs:** Os deveres e obrigações da Contratada serão suspensos se o fornecimento for obstado por motivo de greve, sabotagem, rebelião e/ou enchente, comprovadamente imprevisíveis e alheios ao controle da mesma, devendo nesses casos o evento motivador da paralisação do fornecimento ser comunicado formalmente a Prefeitura Municipal de Rio das Flôres-RJ, em 24 (vinte e quatro) horas de sua ocorrência;

**CLÁUSULA OITAVA– (DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE)**

São obrigações da CONTRATANTE, além das estabelecidas no Edital:

1. Emitir nota de empenho;
2. Informar a contratada sobre a nota de empenho;
3. Atestar nas Notas Fiscais/Faturas e documentos de controle do Contratante a efetiva entrega do objeto desta licitação, dentro do prazo estabelecido no Edital.
4. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do Contrato, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada, aplicando as sanções cabíveis, sempre que necessário;
5. Notificar, por escrito, a Contratada da aplicação de qualquer sanção;
6. Efetuar o pagamento a Contratada, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas neste Edital;
7. Prestar a Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária a perfeita execução do Contrato;

**CLÁUSULA NONA – (DAS RESPONSABILIDADES**)

# Sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa:

1. Advertência;
2. Multa indenizatória pecuniária de 10% sobre o valor da obrigação não cumprida;
3. Suspensão temporária de participação em licitação por prazo não superior a 02 (dois) anos.

# CLÁUSULA DÉCIMA – (DA RESCISÃO)

A rescisão contratual poderá ser:

1. Determinada por ato unilateral e escrito da ADMINISTRAÇÃO, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93;
2. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da ADMINISTRAÇÃO e judicial nos termos da legislação – art. 79, incisos I e II, da Lei nº. 8.666/93;

# CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - (DOS DIREITOS DO CONTRATANTE)

São prerrogativas da CONTRATANTE as previstas no art. 58 da Lei nº 8.666/93, que as exercerá nos termos das normas referidas no preâmbulo deste Contrato.

# CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - (DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA)

O presente Contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

# CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – (DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO)

Em até 20 (vinte) dias, contados da assinatura deste Termo, o CONTRATANTE providenciará a publicação deste termo em extrato em jornal de circulação no Município de Rio das Flôres.

# CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – (DO FORO)

Fica eleito o Foro da Comarca de Rio das Flôres, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente contrato, renunciando as partes contratantes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais especial ou privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas.

Rio das Flôres, ........ de .......... de 2022.

Bárbara Mynssen Campos Conceição

Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_